



EDIÇÃO Nº 1264

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA

PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das

Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 019 /2020

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador **CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar o PL nº 034/2020**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 034/2020, de autoria do Vereador Misaia da Silva Machado, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 24 de novembro e 04 de dezembro do corrente ano. Em sua Ementa "Institui o dia 23 de novembro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto Juvenil e da "Semana Dourada", que passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rio das Ostras".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

A respeito do assunto a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, nos expressos termos dos artigos 49 e 50, menciona:

Art. 49 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

A definição de data comemorativa por lei municipal não viola o limite da autonomia legislativa conferida aos municípios.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, não define que seja de iniciativa do Executivo as leis que tratam sobre a fixação de datas.

Não se pode contestar a nobreza do projeto, na medida em que é legítima e relevante a preocupação com a saúde das crianças e adolescentes.

No entanto, analisando a letra do projeto de lei, é de observar que o mesmo pretende fazer a promoção de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o Câncer Infanto – Juvenil, atos de cunho administrativo.

Considerando que o veto deve ser sempre motivado para que se saiba das razões que levaram à discordância, **se relativas à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público, ou se por ambos os motivos**. Essa exigência se faz necessária para que o Poder Legislativo possa analisar as razões que conduziram o Chefe do Poder Executivo ao veto.

O Projeto de Lei de fato cria obrigações para órgão do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Saúde ("realizará"), ampliando competências e atribuições de órgãos de outro Poder.

Sendo assim, o Projeto de Lei nº 034/2020, não reúne condições de prosseguimento, em razão da invasão de competência legislativa sobre o Poder Executivo, como também a assunção de gastos.

Antes as constatações, **VETO integralmente o PL nº 034/2020**, sendo inconstitucional por violação aos artigos 7º e 145, II, da CERJ, este por simetria, e ilegal por violação ao artigo 50, IV, da Lei orgânica do Município.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO Nº 021/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador **CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar o PL nº 008/2020**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Vereador Misaia da Silva Machado, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 24 de novembro e 04 de dezembro do corrente ano. Em sua Ementa "Dispõe sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de Rio das Ostras".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o PL não se vislumbra vício formal de constitucionalidade, considerando que a matéria nele ventilada não é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Consoante previsão do art. 14, I da Lei Orgânica compete igualmente a Câmara legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente em matéria de educação e cultura.

A respeito do assunto o STF firmou entendimento de que as limitações à iniciativa parlamentar para edição de leis estão previstas taxativamente no artigo 61 da Constituição, ou seja, matérias relativas ao funcionamento da administração pública, no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo, confira-se julgado em repercussão geral tema 917:

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO RELATOR: MIN. GILMAR MENDES RECTE.(S): CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ADV.(A / S) : JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD E OUTRO (A / S) RECDO.(A / S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A / S) : ANDRÉ TOSTES Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. **Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

Considerando que a criação de programas e projetos da Administração Pública, depende de previsão em lei orçamentária, essa de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 165 da Constituição c/c artigo 50, III da Lei Orgânica do Município).

Considerando que o veto deve ser sempre motivado para que se saiba das razões que levaram à discordância, **se relativas à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público, ou se por ambos os motivos**. Essa exigência se faz necessária para que o Poder Legislativo possa analisar as razões que conduziram o Chefe do Poder Executivo ao veto.

Sendo assim, o Projeto de Lei nº 008/2020 não reúne condições de prosseguimento.

Antes as constatações, **VETO integralmente o PL nº 008/2020**, por ausência ao interesse público, nos termos do art. 66, § 1º da CF/88, do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO Nº 022/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador **CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar o PL nº 007/2020**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Vereador Misaia da Silva Machado, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 24 de novembro e 04 de dezembro do corrente ano. Em sua Ementa "Institui o Programa de Turismo Educativo para os Alunos da rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o PL não se vislumbra vício formal de constitucionalidade, considerando que a matéria nele ventilada não é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Consoante previsão do art. 14, I da Lei Orgânica compete igualmente a Câmara legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente em matéria de educação e cultura.

A respeito do assunto o STF firmou entendimento de que as limitações à iniciativa parlamentar para edição de leis estão previstas taxativamente no artigo 61 da Constituição, ou seja, matérias relativas ao funcionamento da administração pública, no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo, confira-se julgado em repercussão geral tema 917:

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO RELATOR: MIN. GILMAR MENDES RECTE.(S): CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ADV.(A / S) : JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD E OUTRO (A / S) RECDO.(A / S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A / S) : ANDRÉ TOSTES Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. **Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

No entanto, a criação de programas e projetos da Administração Pública, depende de previsão em lei orçamentária, essa de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 165 da Constituição c/c artigo 50, III da Lei Orgânica do Município).

Considerando que o veto deve ser sempre motivado para que se saiba das razões que levaram à discordância, **se relativas à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público, ou se por ambos os motivos**. Essa exigência se faz necessária para que o Poder Legislativo possa analisar as razões que conduziram o Chefe do Poder Executivo ao veto.

Sendo assim, o Projeto de Lei nº 007/2020 não reúne condições de prosseguimento.

Antes das constatações, **VETO integralmente** o PL nº 007/2020, por ausência ao interesse público, nos termos do art. 66, § 1º da CF/88, do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2413/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 2.204/2019 E, CONSEQUENTEMENTE, O ART. 4º DA LEI Nº 2.158/2018. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigo,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI :

Art. 1º. O art. 4º. da Lei nº 2.158/2018, já alterado na forma disposta no Art. 1º. da Lei nº 2.204/2019, passa a ter a redação que segue:

"Art. 4º O COMTUR-RO é um conselho tripartite e paritário entre os setores abaixo. Sendo composto por titulares e suplentes, divididos igualmente entre os setores público, empresarial e social, conforme disposição a seguir:

I - Membros Deliberativos:

a) no Setor Público, 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal;

b) no Setor Empresarial, 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em Fórum próprio;

c) no Setor Social, 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio.

§ 1º Os representantes do Setor Público poderão ser representados por secretários, subsecretários ou servidores que possam contribuir de forma clara e efetiva, tanto para o desenvolvimento da atividade turística quanto para as pastas convidadas. Preferencialmente, membros das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo; de Educação, Esporte e Lazer; do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; de Segurança Pública; de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e a Fundação Rio das Obras de Cultura.

§ 2º Para o Setor Empresarial poderão participar entidades ou pessoas jurídicas legalmente estabelecidas em Rio das Ostras, preferencialmente, Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Bares e Restaurantes, Agências Operadoras de Turismo e Associações representantes do setor privado que fomentem o turismo.

§ 3º Para o Setor Social poderão participar entidades, pessoas jurídicas ou físicas legalmente estabelecidas ou domiciliadas em Rio das Ostras, preferencialmente, os Artesãos, Associações de Moradores de Áreas Turísticas; Associações Esportivas ligadas ao Turismo; Associações representantes da Sociedade Civil que fomentem o Turismo; Guias de Turismo e Turismólogos.

§ 4º Os membros efetivos e suplentes representantes de entidades não-governamentais serão eleitos em fórum próprio. E os suplentes terão atribuição de substituir os membros efetivos nos casos de impedimentos ou força maior, sempre justificadamente.

§ 5º Os membros deliberativos do COMTUR-RO serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo, publicada em Jornal Oficial, cuja substituição demandará ato oficial com base em deliberação pelo COMTUR-RO em Assembleia, sempre que a demanda prática mostrar necessária, em reunião especialmente marcada para esta finalidade com ampla divulgação.

§ 6º A prestação de serviço como membro do Conselho será gratuita e será considerada de relevância social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2414/2020

"ALTERA A LEI 2159/2018 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica inserido o Art. 5º-A na Lei nº 2159/2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A - Em caso de vacância de membros da sociedade civil, o preenchimento da vaga obedecerá ao resultado apurado na eleição ocorrida na última Conferência Bial.

Parágrafo Único - Caso não haja candidatos oriundos da eleição, o CMPOP deve promover assembleias nos setores incompletos visando o preenchimento das vagas. "

Art. 2º Fica inserido o Art. 5º-B na Lei nº 2159/2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º-B - Excepcionalmente, considerando as limitações e os transtornos impostos pela pandemia da COVID-19, os mandatos dos conselheiros eleitos em 2018 para o biênio 2019/2020 ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2021 e, em consequência, as conferências bienais passarão a ser realizadas nos anos ímpares. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2415/2020

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, INCLUINDO OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, INCLUSIVE OS JÁ AJUIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

TÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Fazenda a concessão de parcelamentos e reparcelamentos dos créditos municipais, tributários e não tributários devidamente constituídos inscritos ou não em dívida ativa, incluindo os já ajuizados.

TÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 2º Os pedidos de parcelamentos e reparcelamentos serão efetuados por meio de requerimento específico e formalizados em processos administrativos.

1º Em hipótese alguma nenhum parcelamento/reparcelamento concedido pela Secretaria de Fazenda será realizado sem a prévia abertura do processo que originou o acordo.

2º O número do processo administrativo deverá constar em todos os documentos do acordo concedido.

Art. 3º O requerimento de parcelamento/reparcelamento poderá ser formulado pelo:

- I. contribuinte ou seu representante legal;
- II. terceiro interessado;
- III. sucessor tributário; ou
- IV. responsável tributário.

Art. 4º O terceiro interessado é aquele que o comprovar, por meio de escritura pública, sentença judicial ou auto de arrematação, independentemente de o respectivo título ter sido levado a registro, e desde que regularmente imitado na posse do imóvel, sob a condição de:

- I. comprador ou promitente comprador;
- II. cessionário ou promitente cessionário de direitos aquisitivos;
- III. titular ou cessionário da posse, em relação à imóvel cadastrado como benfeitoria;
- IV. adjudicatário em inventário causa mortis, judicial ou extrajudicial;
- V. adjudicatário em partilha de bens, judicial ou extrajudicial, decorrente de separação, divórcio ou dissolução de união estável;
- VI. superficiário;
- VII. usufrutuário;
- VIII. arrematante de imóvel leilado em hasta pública, desde a data de assinatura do auto de arrematação, ou;
- IX. demais possuidores de direito real, na forma do artigo 1.225 do Código Civil.

Art. 5º O responsável tributário é aquele, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei ou por acordo voluntades.

Parágrafo único. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 6º Os requerimentos serão formalizados conforme a natureza da dívida, origem e processos judiciais, sendo vedada a reunião de tributos de natureza, origem e processos judiciais distintos.

§ 1º A opção pelo parcelamento ou reparcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes da legislação municipal, constituindo confissão irrevogável e irretroatável da dívida nele incluída, implicando ainda, a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, a desistência dos já interpostos.

§ 2º O pedido de parcelamento ou reparcelamento e a consequente suspensão do crédito tributário não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo.

§ 3º O parcelamento ou reparcelamento não implica em homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada.

TÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Os parcelamentos e reparcimentos, concedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, observados os dispostos nesta Lei serão instruídos com formulários específicos devidamente preenchidos, sendo obrigatória a assinatura de seu requerente e a apresentação de cópia e original para conferência do servidor dos seguintes documentos:

§ 1º Requerimento formulado por pessoa física:

I. original e cópia de RG e CPF;

II. comprovante de residência atualizado;

III. procuração com poderes especiais para confessar débitos, caso o requerimento seja feito por procurador;

IV. original e cópia do RG e CPF do procurador;

§ 2º Requerimento formulado por pessoa jurídica:

I. documento que comprove o vínculo da pessoa jurídica com o imóvel, objeto do parcelamento/reparcelamento;

II. original e cópia do contrato social atualizado e/ou última alteração do Estatuto Social e Ata Registrada;

III. cartão do CNPJ;

IV. comprovante de endereço da sede Administrativa;

V. original e cópia do RG e CPF do representante legal;

VI. procuração com poderes específicos para confessar débitos, caso o requerimento seja feito por procurador;

VII. original e cópia do RG e CPF do procurador.

§ 3º Os requerimentos formulados em decorrência dos débitos tributários de natureza imobiliária, quando o requerente não for o mesmo cadastrado no sistema, deverão ser instruídos com um dos seguintes documentos:

I. a Escritura pública ou Certidão de Inteiro Teor atualizada;

II. sentença judicial ou auto de arrematação;

III. contrato de compra e venda ou documento equivalente;

IV. contrato de locação.

§ 4º No caso de requerimento postulado por substituto tributário ou terceiro interessado, além da documentação indicada nos § 1º e 2º deste artigo, é obrigatória a apresentação da documentação que o qualifique nesta condição, conforme disposto no Art. 4º da presente Lei.

TÍTULO IV DA CONCESSÃO

Art. 8º Os créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, poderão ser parcelados/reparcelados em até 42 (quarenta e duas) vezes.

§ 1º A efetivação do parcelamento ficará condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela equivalente a 10% do montante da dívida, tornando-se sem efeito a concessão realizada sem o pagamento integral e tempestivo da 1ª (primeira) parcela.

§ 2º A primeira parcela deverá ser quitada no prazo de 02 (dois) dias após a sua concessão e as parcelas subsequentes terão vencimentos mensais e sucessivos de 30 (trinta) dias a partir da data de vencimento da 1ª (primeira) cota.

§ 3º Se as datas mencionadas no parágrafo anterior recaírem em dias ou horários sem expediente bancário, o pagamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil após o vencimento.

§ 4º Nos casos de reparcimento, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos seguintes percentuais:

I. percentual de 20% (vinte por cento) para o primeiro reparcimento;

II. percentual de 30% (trinta por cento) para segundo reparcimento;

III. no caso de descumprimento dos incisos I e II deste parágrafo, a partir do terceiro reparcimento, somente poderá ser efetuado mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do montante total da dívida.

§ 5º O parcelamento a que se refere o parágrafo anterior deverá possuir como limite para pagamento mínimo o valor de 30 (trinta) UFIR-RJ em cada parcela.

§ 6º Não será permitido o reparcimento de créditos correntes. O acordo efetuado nesta modalidade perderá seus efeitos após inadimplência de qualquer parcela pelo prazo superior a 90 dias. Uma vez cancelado, o débito só poderá ser objeto de reparcimento após sua inscrição em dívida ativa.

Art. 9º No ato da concessão do parcelamento/reparcelamento será emitido o Termo de Confissão de Dívida ou Termo de Assunção de Dívida que deverá ser assinado pelo requerente ou seu representante legal.

Art. 10º parcelamento/reparcelamento concedido aos contribuintes enquadrados como Terceiro Interessado não permite a suspensão e nem a interrupção do prazo prescricional, devendo a última parcela ser concedida até o sexto mês anterior ao fim do prazo prescricional.

Art. 11º As custas judiciais decorrentes de débitos ajuizados serão parceladas dentro do mesmo exercício financeiro.

TÍTULO V DO IMPEDIMENTO

Art. 12º Não serão objeto de parcelamento, sob a égide desta Lei, os créditos presentes no calendário fiscal e os créditos tributários relativos ao ISS do exercício vigente:

I. beneficiados por moratória geral ou individual;

II. referentes à sujeito passivo sob a ação fiscal relacionada ao imposto;

III. retidos ou não, cujo sujeito passivo seja o responsável tributário;

IV. referentes aos períodos em que o sujeito passivo for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

§ 1º A vedação constante do inciso II não afasta a possibilidade de novo pedido de parcelamento ou reparcimento após a conclusão do procedimento fiscal.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o parcelamento ou reparcimento será cancelado na hipótese de constatação de que o sujeito passivo já se encontrava sob a ação fiscal no momento do seu requerimento.

§ 3º A vedação constante do inciso III do caput não se aplica ao imposto não retido e não pago, constituído por meio de auto de infração.

§ 4º O requerimento de parcelamento ou reparcimento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por uma das formas previstas nos incisos III a V do art. 151 do Código Tributário Nacional, deverá ser precedido da comprovação da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão negociados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

TÍTULO VI DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Art. 13º O acordo de parcelamento ou reparcimento será rescindido de ofício, sem a necessidade de intimação ou prévio aviso após o decurso de 90 (noventa) dias de inadimplência de qualquer parcela.

§ 1º Não será considerado para efeito de quitação da parcela, o pagamento parcial.

§ 2º O saldo devedor do parcelamento/reparcelamento cancelado será cobrado com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência.

§ 3º Na hipótese de valor pago a menor para qualquer parcela, a diferença devida deverá ser recolhida dentro do prazo de vigência do acordo, por meio de guia complementar, a fim de evitar a rescisão do acordo.

§ 4º Rescindido o acordo de parcelamento/reparcelamento, implicará:

I. quando se tratar de débitos não inscritos em Dívida Ativa procederá à imediata inscrição do saldo remanescente, com prosseguimento da cobrança administrativa;

II. no caso de créditos inscritos na Dívida Ativa, o saldo remanescente poderá ser objeto de protesto extrajudicial e/ou execução fiscal que resultará na cobrança judicial do débito;

III. quando se tratar de créditos já executados será dado prosseguimento na ação judicial vigente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A concessão de parcelamento ou reparcimento, de créditos tributários ou não tributários, nos termos desta Lei não implica moratória, novação ou transação e confere ao contribuinte o direito de obter certidão fiscal, em relação ao crédito objeto do parcelamento ou reparcimento.

Art. 15º O parcelamento ou reparcimento administrativo de que trata esta Lei, é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas e com exceção dos acordos efetuados pelo 3º interessado, permite a suspensão do crédito e não gera direito adquirido, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

Art. 16º Ato Normativo do poder Executivo poderá disciplinar o procedimento para concessão do parcelamento na modalidade on-line, observados todos os limites e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº0923/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 25128/2020,

Em virtude da especificidade, da diversidade de atividades, da carência de servidores e a necessidade de atender as metas do plano de governo no que se refere às atribuições desta SESEP;

CONSIDERANDO o grande crescimento populacional deste Município nos últimos anos, chegando a uma população de 155.193 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três) habitantes neste de 2020, conforme dados estimados do IBGE;

CONSIDERANDO que o Município de Rio das Ostras apesar do crescimento populacional mantém as suas características turísticas sendo procurado por vários turistas e visitantes;

CONSIDERANDO a grande extensão das praias e orlas marítimas existentes no Município de Rio das Ostras que são frequentadas por banhista, turistas e adeptos a prática de esportes;

CONSIDERANDO o clima do verão, bem como as Praias do Município que apresentam uma beleza exuberante, fazendo com que ocorra uma crescente procura tanto pelos municípios quanto pelos turistas;

CONSIDERANDO que a presença do Guarda Vidas é essencial tanto para orientação e o resgate nos casos de afogamento, pois o tempo de atendimento no socorro é fundamental para a sobrevivência do afogado;

CONSIDERANDO que somente no período de janeiro a março deste ano de 2020 foram realizados 2.221 (Dois mil duzentos e vinte e um) atendimentos de prevenções e resgates a afogados, atendidos pelos Guardas Civis Municipais desta Secretaria, os quais também atuam como Guarda Vidas em resgate decorrentes de afogamento, bem como os Guarda Vidas contratados no início do corrente ano, sendo que mesmo com o empenho, tendo infelizmente ocorrido 03 (três) óbitos;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Administrativo nº 25128/2020 que originou o Edital nº 001/2020-SESEP, publicado no Jornal Oficial do Município Edição nº 1259 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 21/12/2020 até o dia 31/03/2020, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SESEP.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, conforme ANEXO II, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0923/2020

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

- 1º|Robson da Silva Rubio|112.381.687-52|6,5|APROVADO
- 2º|Lázaro Peixoto Santos|175.244.397-76|6,0|APROVADO
- 3º|Bruno Rangel Galvão|189.567.897-89|6,0|APROVADO
- 4º|Marinho Alves da Silva|092.523.587-30|5,0|APROVADO
- 5º|Duanny de Jesus Condeixa|129.732.757-84|5,0|APROVADO
- 6º|Rafael Almeida de Almeida Teixeira|190.751.327-27|5,0|APROVADO
- 7º|André Luiz Mendes de Prê|042.790.677-67|4,5|APROVADO
- 8º|Marcos Davi Pereira Brandão|166.524.507-71|4,0|APROVADO
- 9º|Ramon da Costa de Souza Xavier|176.244.587-56|4,0|APROVADO
- 10º|Leandro Augusto Pereira|093.538.977-69|2,5|APROVADO
- 11º|Alan Ferreira da Silva|186.835.477-60|2,5|APROVADO
- 12º|Felipe dos Santos Fernandes|133.413.977-60|2,0|APROVADO
- 13º|Lucas do Amaral Damasceno|157.210.557-74|2,0|APROVADO
- 14º|Edson Ribeiro Ferreira|109.127.757-50|1,0|APROVADO
- 15º|Alan Duarte Rodrigues|126.116.867-42|1,0|APROVADO
- 16º|Sérgio Gabriel de Mello Galvão|189.711.107-08|1,0|APROVADO

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0923/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO – APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 21/12/2020 a 23/12/2020
(Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Atendimentos pelos telefones (22)2771-1441 e (22)2771-1355
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

- * Certidão de Antecedentes Criminais para os cargos de Motorista, Vigilante Patrimonial e Monitor Escolar
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº0924/2020

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos realizados pelos membros da comissão de Revisão da Legislação Tributárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições consoante o Processo nº 27943/2020

Considerando a Portaria nº 0811/2020 de 23/10/2020, publicada no Jornal Oficial nº 1241, e o prazo estipulado no art. 4 do Decreto nº 2333/2019.

Considerando as medidas já adotadas pelo Município de Rio das Ostras na prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID19) e, inclusive, o fato de que avançou para bandeira vermelha, conforme veiculado no D.O nº 1262 de 11 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias a conclusão dos trabalhos realizados pelos membros da comissão de Revisão da Legislação Tributária e disponibilização do endereço eletrônico do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº0925/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º O(s) servidor(s), relacionado(s) no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441".

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0925/2020

NOME|MATR.|FUNÇÃO /LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
Gilvan Souza Senos|30510-3|Enfermeiro II|SEMUSA|01/12/2020|26174/2020
Jéssica de Almeida Fiorot Deslandes|27513-1|Médico Socorrista II|SEMU-SA|09/12/2020|26862/2020
Ronaldo Newton Paes de Lima|30432-8|Médico Socorrista II|SEMUSA|09/12/2020|26871/2020
Ronaldo Newton Paes de Lima|27781-9|Médico Socorrista II|SEMUSA|09/12/2020|26873/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0925/2020

NOME|MATR.|FUNÇÃO /LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
Elisângela Estevão de Souza da Anunciação|28000-3|Técnico em Enfermagem|SEMU-SA|29/11/2020|26252/2020
Carolina Viana Falcão de Oliveira|30529-4|Técnico em Enfermagem|SEMU-SA|10/12/2020|26801/2020
Davi dos Reis|28949-3|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|11/12/2020|27125/2020
Renata Santana Rodrigues|30371-2|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|11/12/2020|27194/2020

Processo Administrativo nº 39623/2018

DECISÃO

RECEBO o Recurso interposto pela empresa **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.487.504/0001-27, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão publicada na Edição nº 1051, de 07 de junho de 2019, do Jornal Oficial do Município, quanto a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 7.917,00 (sete mil, novecentos e dezessete reais).

Rio das Ostras, 17 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00409/2020 (SEMEDE)

HOMOLOGO e ADJUDICO a Licitação por Tomada de Preços nº 006/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de complementação da construção da quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Cidade Praiana no Município de Rio das Ostras/RJ, a favor da empresa INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 519.691,75, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0720/2020 – SEMAD(*)

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade as servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

(*) Republicada por omissão no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1263 – 16 de dezembro de 2020.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0720/2020 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR|PRAZO|PROC. ADM
Juliana Bernardo pepe|16532-8|Professor II-Matemática/SEMEDE|19/11/20|180 DIAS|25796/2020
Leticia Sobreira Pedrosa Machado|28502-1|Enfermeiro – 40h/SEMUSA|21/11/20|120 DIAS|26052/2020
Gabriella Kissilla Ribeiro Rodrigues|16792-4|Gerente de Assistência Jurídica/SEMUSA|26/11/20|180 DIAS|26186/2020
Poliana Cunha Coelho Braga|8988-5|Professor II-Espanhol/SEMEDE|09/11/20|180 DIAS|25161/2020
Poliana Cunha Coelho Braga|15503-9|Professor II-Espanhol (CEDIDA)/SEMEDE|09/11/20|180 DIAS|25161/2020
Thais Fernanda Nascimento Brito de Oliveira dos Santos|30053-5|Auxiliar de Creche/SEMEDE|04/11/20|120 DIAS|25603/2020

PORTARIA Nº 0727/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31175/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31175/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0728/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28617/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28614/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0729/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28617/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28617/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº0730/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0730/2020 – SEMAD

NOME|CARGO|EDITAL|PROCESSO
LANA MARIA PEREIRA DA SILVA |MÉDICO PSQUIATRA II|03/2019|27343/2020
ALAN FRANÇA SILVA|MÉDICO SOCORRISTA II|03/2019|27385/2020
PEDRO NUNES SIQUEIRA|MÉDICO PSQUIATRA II|03/2019|27400/2020
IZABEL CRISTINA DIAS SILVA|MÉDICO PSQUIATRA II|03/2019|27833/2020
VIVIAN SARDELLA DE OLIVEIRA|MÉDICO SOCORRISTA II|03/2019|27827/2020
LEANDRO DUARTE DE OLIVEIRA|ASSISTENTE SOCIAL|03/2019|27776/2020
TATIANA MENEZES MONTEIRO|MÉDICO ALERGISTA|03/2019|27755/2020
LUISE ALEXANDRE ROCHA SOUTINHO|FONO AUDIÓLOGO|03/2019|27741/2020

PORTARIA Nº0731/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0731/2020 – SEMAD

15 dias

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM
6075-5|Alexandre Tadeu Santiago Biscaia|Fiscal de Meio Ambiente|SEMAP|2009/2014|29/01 a
12/02/21|27240/2020

20 dias

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM
10884-7|Sergio de Souza Silveira|Técnico em Informática|SEGEPI|2011/2016|28/01/20 a
16/01/21|27335/2020

30 dias

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM
2292-6|Walter Nunes da Silva Filho|Fiscal Sanitário|SEMUSA|2008/2013|02/01 a
31/01/21|27074/2020

90 dias

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM
3134-6|Elzeni Pereira Nepoumuceno|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAJ|2014/2019|01/01 a
31/03/21|27000/2020

PORTARIA Nº0732/2020 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 27955/2020, e

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

RESOLVE :

Art.1º Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, o servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0732/2020 – SEMAD

PROCESSO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE

6790/2020|2510-0|ALEXANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA|PROF. ED. FISICA - LP|3|16 de março de 2020

12297/2020|8986-9|ANA PATRICIA SOARES BARRETO|PROFESSOR II|4|17 de julho de 2020

32384/2019|4137-8|ANA PAULA DA ROCHA BARCELOS|PROFESSOR II|3|22 de outubro de 2019

13262/2020|4406-7|ANA PAULA GONCALVES DA COSTA|PROFESSOR II|3|26 de outubro de 2020

46439/2019|3544-0|ANA PAULA VELASCO LIMA DE MIRANDA|PROFESSOR II|4|14 de janeiro de 2020

17060/2020|2696-4|ANDREA FRANCISCO PINHEIRO RANGEL|PROFESSOR II|4|22 de outubro de 2020

17060/2020|3706-0|ANDREA FRANCISCO PINHEIRO RANGEL|PROFESSOR II|4|22 de outubro de 2020

971/2020|6098-4|ANDREA MIRANDA FELIX|PROFESSOR II|4|28 de janeiro de 2020

971/2020|10404-3|ANDREA MIRANDA FELIX|PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO|3|28 de janeiro de 2020

5277/2020|10720-4|ARACI DA SILVA NETA MARTINS|PROFESSOR II|3|16 de março de 2020

20209/2020|4673-6|CARLA PEIXOTO DE SOUZA|PROFESSOR II|4|16 de outubro de 2020

45453/2019|3885-7|CELIA VERONICA PEREIRA SARZEDAS SALVADOR|PROFESSOR II|4|20 de dezembro de 2019

29770/2019|8483-2|CINTIA NEVES ANDRADE DE SOUZA|PROFESSOR II|3|01 de outubro de 2019

46479/2019|9813-2|CINTIA RIMES DE AZEVEDO|PROFESSOR II|3|14 de janeiro de 2020

30257/2019|10026-9|CLAUDIA CRISTINA GIESE|PROFESSOR II|3|08 de novembro de 2019

44484/2019|9440-4|CLAUDIA GONCALVES RODRIGUES|PROFESSOR II|4|04 de fevereiro de 2020

2614/2020|4408-3|CRISTIANE GRATIVOL DE CASTRO SOUZA|PROFESSOR II|3|21 de fevereiro de 2020

2614/2020|9389-0|CRISTIANE GRATIVOL DE CASTRO SOUZA|PROFESSOR II|3|21 de fevereiro de 2020

29175/2019|9222-3|CRISTIANE HOTT DE OLIVEIRA|PROFESSOR II|3|03 de outubro de 2019

44203/2019|4411-3|CRISTINA FERREIRA DA SILVA|PROFESSOR II|4|31 de janeiro de 2020

3344/2020|10777-8|EDUARDO LEÃO DE OLIVEIRA CARVALHO|PROF. HISTORIA - LP|3|21 de fevereiro de 2020

34234/2019|3316-2|ELAINE IEKER COSTA|PROFESSOR II|3|16 de outubro de 2020

40697/2019|8799-8|ELISANGELA FERREIRA PEIXOTO DA ROCHA|PROF. ED. ARTISTICA - LP|2|18 de dezembro de 2019

16918/2020|6871-3|ELUSIA DA SILVA PEREIRA FELBERG|PROFESSOR II|2|22 de outubro de 2020

32949/2019|10770-0|ELZI MARIA CAMACHO DE MORAES|PROFESSOR II - EDUC. ESPECIAL|3|14 de setembro de 2020

45044/2019|3955-1|ERICA MARCELO FELICIANO RAMOS|PROFESSOR II|4|19 de dezembro de 2019

46997/2019|4386-9|FABIA MENDONÇA DO ESPIRITO SANTO|PROFESSOR II|4|28 de janeiro de 2020

45296/2019|9716-0|GISELE AGUIAR ZEBENDE|PROFESSOR II|3|14 de janeiro de 2020

34459/2019|8506-5|GLAUCIA DA SILVA HERNANDES|PROFESSOR II|3|06 de dezembro de 2019

47073/2019|131-7|HELEN ROSE VITORIO DE CASTRO|PROFESSOR I - CAS|4|05 de fevereiro de 2020

47073/2019|6134-4|HELEN ROSE VITORIO DE CASTRO|PROFESSOR II|3|05 de fevereiro de 2020

17662/2020|262-3|HELIEMA MARTINS DOS SANTOS|PROFESSOR I - CAS|4|22 de outubro de 2020

46365/2019|8492-1|IVANISE DANIEL DE ARAUJO SOUZA|PROFESSOR II|4|20 de outubro de 2020

12017/2020|4105-0|JANAINA SALGADO MELLO DE CARVALHO|PROFESSOR II|3|16 de outubro de 2020

385/2020|7368-7|JANICELMA FERNANDES DA SILVA|PROFESSOR II|4|27 de janeiro de 2020

404/2020|8497-2|JULIA SANTIAGO GONCALVES|PROFESSOR II|2|13 de julho de 2020

29098/2019|624-6|LEILA MARCIA LOUVEN CAMPOS|PROFESSOR - CAS|4|08 de novembro de 2019

18032/2019|3276-0|LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA|PROFESSOR II|4|07 de novembro de 2019

44399/2019|8877-3|LILLIANE FERREIRA DA COSTA VALADAO|PROFESSOR II|4|31 de janeiro de 2020

6503/2020|9359-9|LYZ MARINS SOARES|PROFESSOR II|3|16 de março de 2020

33773/2019|4816-0|MARCELLE CRISTINA ARAUJO DA FONSECA BRANDÃO|PROFESSOR II|4|21 de novembro 2019

13655/2020|4670-1|MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA|PROFESSOR II|3|22 de outubro de 2020

30920/2019|6507-2|MARINEA DE CARVALHO LOUREDO|PROFESSOR II|4|08 de outubro de 2019

30920/2019|8697-5|MARINEA DE CARVALHO LOUREDO|PROFESSOR II|4|08 de outubro de 2019

15159/2019|9997-0|MARINEUSA ARAUJO ALVES BARROS|PROF. ED. ARTISTICA - LP|3|04 de dezembro de 2019

39950/2019|6430-0|MICHELE DA COSTA SILVA ROCHA|PROFESSOR II|2|03 de dezembro de 2019

33307/2019|6289-8|MICHILLE ANDRADE ROCHA|PROFESSOR II|3|09 de novembro de 2019

33307/2019|8598-7|MICHILLE ANDRADE ROCHA|PROFESSOR II|3|09 de novembro de 2019

8060/2020|10636-4|NATALIA NORONHA ALVES SOARES|PROFESSOR II|4|13 de julho de 2020

15128/2020|2684-0|NELITA GENY MENDES DE ARAUJO|PROFESSOR II|5|13 de agosto de 2020

41396/2019|2413-9|NILMA PAIVA DA SILVA COUTINHO|PROFESSOR II|4|18 de dezembro de 2019

45203/2019|2678-6|PATRICIA FERNANDA BUENO VALENTE|PROFESSOR II|4|14 de janeiro de 2020

35180/2019|8516-2|POLYANNA TEREZINHA REIS SILVA|PROFESSOR II|3|13 de janeiro de 2020

47072/2019|10975-4|RAFAELA GOMES DA SILVA RANGEL|PROFESSOR II|3|27 de janeiro de 2020

19379/2020|10906-1|RENATA DOS SANTOS LIMA DE SANTANA|PROFESSOR II|2|22 de outubro de 2020

218/2020|9355-6|RENATA RAPOZO GUIMARAES|AUX. DESENV. INFANTIL|3|05 de fevereiro de 2020

2370/2020|2393-0|RENATA TRINDADE DUTRA|PROFESSOR II|4|16 de março de 2020

2370/2020|3301-4|RENATA TRINDADE DUTRA|PROFESSOR II|4|16 de março de 2020

1129/2020|2502-0|**RENATO ALVES VIEIRA**|PROF. ED. FISICA - LP|3|11 de março de 2020

30332/2019|455-3|**RONALDO MOREIRA**|PROFESSOR I - CAS|4|11 de outubro de 2019

6226/2020|3254-9|**ROSE CRISTINA SILVA CORDEIRO COUTINHO**|PROFESSOR I|4|17 de julho de 2020

31647/2019|4262-5|**ROSIANE MACHADO DE CARVALHO MOREIRA**|PROFESSOR I|4|18 de dezembro de 2019

15562/2020|240-2|**ROSIMERI NOGUEIRA DA MOTA**|PROFESSOR I - CAS|4|22 de outubro de 2020

33306/2019|10333-0|**SONIA PORTELA**|PROFESSOR I|3|01 de outubro de 2019

14412/2020|2661-1|**SUZI DE AZEVEDO FALCAO**|PROF. ED. FISICA - LP|3|11 de setembro de 2020

15360/2020|9058-1|**TAMIRES GONCALVES DE CASTRO LESSA**|PROFESSOR I|3|11 de setembro de 2020

43547/2019|8551-0|**TANIA MARIA MARQUES CHAGAS**|PROFESSOR I|4|07 de janeiro de 2020

32311/2019|9718-7|**THAIS HOTT DE OLIVEIRA**|PROFESSOR I|3|16 de outubro de 2019

38875/2019|11357-3|**VENYSON ARAUJO PORTELA**|AUX. DESENV. INFANTIL|5|18 de dezembro de 2019

33460/2019|8555-3|**VERONICA CHAVES DE AGUIAR DE SOUZA**|PROFESSOR I|2|22 de outubro de 2019

3561/2020|11002-7|**WALLACE BEZERRA MENEZES**|PROF. ED. FISICA - LP|2|21 de fevereiro de 2020

43614/2019|2681-6|**ZELI RABELLO DE OLIVEIRA SOUZA**|PROFESSOR I|4|06 de dezembro de 2019

43614/2019|4425-3|**ZELI RABELLO DE OLIVEIRA SOUZA**|PROFESSOR I|4|06 de dezembro de 2019

PORTARIA Nº0733/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0733/2020 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO|PRAZO|PROC. ADM
GABRIELLE PORTO DUARTE|27702-9|Psicólogo 30h|12/12/20|15 dias|25017/2020

PORTARIA Nº0734/2020 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR|PRAZO|PROC. ADM
Romana Neres dos Santos|16836-0|Médico Socorrista I|27/11/2020|27/11 a 27/12/20|26056/2020

PORTARIA Nº0735/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo número 28016/2020,

RESOLVE :

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedida através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0735/2020 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0094/2020 – SEMAD/ Nathalie Cavatti Sousa|Engenheiro Civil/Assessor Técnico I|11185- 6|2018/2019|31/03/2020|09/04/2020/SEMEDE/10

0333/2020 – SEMAD/ Veronica Bessa Pinto/Aux. Servicos Gerais/11235-6/2019/2020/03/06/2020/02/07/2020/SEMBES/30

0645/2020 – SEMAD/ Mariana Rossi Vernier de Paula/Assis Analise Economicidade II/14884-9/2018/2019/14/12/2020/23/12/2020/SEMACI/10

0694/2020 – SEMAD/ Andrea Regina da Costa Silva Fonseca/Agt. Adm./Ass. Tecnico III/4662-0/2019/2020/06/01/2021/15/01/2021/SEMBES/10

0694/2020 – SEMAD/ Jeane Felix da Silva/Auxiliar Adm./Diretor de Departamento/9544-3/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/SEMBES/20

0694/2020 – SEMAD/ Ramona de Lima Rufino Moreno/AgtAdm/Dir Centro IntegConvivencia 1/4685-0/2019/2020/11/01/2021/30/01/2021/SEMBES/20

PORTARIA Nº0736/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 28017/2020,

RESOLVE :

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS à servidora relacionada no **ANEXO V** desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO DA PORTARIA 0736/2020-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Altamiro Batista dos Anjos Neto/MedGinec.Obstetra II/8367-4/2018/2019/01/01/2021/30/01/2021/SEMUSA/30

Ana Claudia de Miranda/Aux. Enfermagem/8952-4/2019/2020/04/01/2021/02/02/2021/SEMUSA/30

Ana Maria Elisa Siqueira/Agente de Combate as
Endemias/8798-0/2019/2020/04/01/2021/02/02/2021/SEMUSA/30

Ana Paula Monteiro Barreto Alves/Medico Dermatologista/2917-3/2019/2020/05/01/2021/03/02/2021/
SEMUSA/30

Angelica Alves Guedes Guimaraes de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4719-
8/2019/2020/21/01/2021/19/02/2021/SEMAD/30

Claudiane Guimaraes Mendonca/Guarda Civil Municipal - GCM/7560-
4/2020/2020/02/01/2021/31/01/2021/SESEP/30

Cristiane Grion da Rocha/Enfermeiro III/8637-1/2019/2020/01/12/2020/30/12/2020/SEMUSA/30

Fabiano Cordova Guimaraes/MedGinec.Obstetra II/9352-1/2018/2019/18/01/2021/16/02/2021/
SEMUSA/30

Fabio de Moura Rocha/Guarda Civil Municipal - GCM/7399-7/2019/2020/04/01/2021/02/02/2021/
SESEP/30

Loides Lopes Ferreira/Ag Serv Gerais - CAS/313-1/2019/2020/09/12/2020/07/01/2021/SEMUSA/30

Luiz Felipe Perez Ramalho da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/10860-
0/2019/2020/02/01/2021/31/01/2021/SESEP/30

Norma Sueli de Mattos Rosa/Ag Serv Gerais - CAS/Assessor Tecnico de
Saude/315-8/2019/2020/04/01/2021/02/02/2021/SEMUSA/30

Priscila Barbosa Brunelli/Medico Socorrista II/8610-0/2019/2020/02/01/2021/31/01/2021/
SEMUSA/30

Renata Romero Louvem/Tecnico em Enfermagem/8874-9/2019/2020/02/01/2021/31/01/2021/
SEMUSA/30

Tatiana Abbud Pereira/Medico Cirurgiao Geral II/8472-7/2019/2020/01/01/2021/30/01/2021/
SEMUSA/30

Telma Maria Saldanha/Tec. em Enfermagem do Trabalho/9637-7/2019/2020/14/01/2021/12/02/2021/
SEMAD/30

Tiago Carvalhal Botelho de Souza/Guarda Civil Municipal - GCM/6380-
0/2019/2020/02/01/2021/31/01/2021/SESEP/30

Vanda dos Santos/Assessor Planejamento Controle/14250-6/2019/2020/14/12/2020/12/01/2021/
PGM/30

ANEXO IIDA PORTARIA 0736/2020-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Ana Paula dos Santos Pinto Gomes/Professor I/4516-0/2019/2020/18/01/2021/06/02/2021/
SEMEDE/20

Andre de Carvalho Fernandes de Almeida/Guarda Civil Municipal - GCM/7575-
2/2019/2020/12/01/2021/31/01/2021/SESEP/20

Andre Luiz Monteiro Tristao/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/2225-
0/2020/2021/25/01/2021/13/02/2021/SESEP/20

Andrea Miranda Felix/Professor Supervisor de Ensino/Assessor Tecnico III/10404-
3/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/SESEP/20

Edhemar Ferreira Filho/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/7554-
0/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/SESEP/20

Fernando Dias dos Santos/Fisioterapeuta/3660-9/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/SEMUSA/20

Joao Lucio de Carvalho/Agente Administrativo/
Coordenador/2114-8/2020/2021/18/01/2021/06/02/2021/SEMEDE/20

Jorge Henrique Marques Lucena/Guarda Civil Municipal - GCM/7334-
2/2019/2020/02/01/2021/21/01/2021/SESEP/20

Marcelo Oliveira Cunha/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/2216-
0/2020/2021/18/01/2021/06/02/2021/SESEP/20

Mauricio Barbosa Alvarenga/Guarda Civil Municipal - GCM/2931-
9/2019/2020/11/01/2021/30/01/2021/SESEP/20

Mauricio Vinicius Castanheira Bento/Guarda Civil Municipal - GCM/6566-
8/2019/2020/02/01/2021/21/01/2021/SESEP/20

Monique Mota Vellozo/Agente de Combate as Endemias/8853-6/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/
SEMUSA/20

Paulo Cesar da Silva Junior/Guarda Civil Municipal - GCM/10535-
0/2019/2020/02/01/2021/21/01/2021/SESEP/20

Rafael Freitas Brandolt/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/7586-
8/2020/2021/06/01/2021/25/01/2021/SESEP/20

Regina Celia da Silva/Aux. Servicos Gerais/9292-4/2018/2019/12/01/2021/31/01/2021/SEMAD/20

Rogério Coelho de Sousa/Guarda Civil Municipal - GCM/10735-2/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/
SESEP/20

Simone da Cruz Jesus/Agente Administrativo/4318-4/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/
SEMUSA/20

Vagner de Oliveira Macharete/Guarda Civil Municipal - GCM/8368-
2/2019/2020/16/01/2021/04/02/2021/SESEP/20

Vania Cristina da Silva/Aux. Enfermagem/6950-7/2019/2020/11/01/2021/30/01/2021/SEMUSA/20

ANEXO IIDA PORTARIA 0736/2020-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Carlos Menegasi de Siqueira Leal/Guarda Civil Municipal - GCM/2926-
2/2019/2020/04/01/2021/23/01/2021/SESEP/20

Fabio da Silva Dias/Guarda Civil Municipal - GCM/10737-9/2018/2019/04/01/2021/23/01/2021/
SESEP/20

Magno de Souza/Guarda Civil Municipal - GCM/7590-6/2020/2021/11/01/2021/30/01/2021/
SESEP/20

NathalieCavatti Sousa/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico I/11185-
6/2018/2019/11/01/2021/30/01/2021/SEMOP/20

Rosemere da Silva Goncalves/Assistente Social -
Cedido/15378-8/2019/2020/04/12/2020/23/12/2020/SEMBES/20

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/Chefe de
Divisao/8683-5/2017/2020/26/01/2021/12/02/2021/SEMAD/18

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Alex Viana Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GCM/6558-7/2019/2020/14/01/2021/28/01/2021/
SESEP/15

Andreia da Silva Rabelo/Assistente IV/14960-8/2019/2020/04/01/2021/18/01/2021/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Leonardo Figueiredo dos Santos/Procurador do Municipio/Chefe Proc.
Especializada/7490-0/2018/2019/28/01/2021/08/02/2021/PGM/12

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/
LOTAÇÃO/DIAS**

Amanda Bronisio da Motta/Gerente Programas
Especiais/14436-3/2019/2020/04/01/2021/13/01/2021/SEMBES/10

Ana Cristina dos Santos Fraga/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/6372-
0/2019/2020/04/01/2021/13/01/2021/SESEP/10

Auristela de Oliveira Araujo/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/3029-
5/2019/2020/04/01/2021/13/01/2021/SESEP/10

Bianca Albuquerque Cortes Monteiro/Enfermeiro/Coord. Programa de
Saude/6422-0/2018/2019/11/01/2021/20/01/2021/SEMUSA/10

Daniele de Fatima Barreto Cortez Cunha/Agente Administrativo/
Encarregado/3828-8/2017/2019/11/01/2021/20/01/2021/SEMUSA/10

Denison de Souza Goncalves/Guarda Civil Municipal - GCM/10238-
5/2019/2020/16/01/2021/25/01/2021/SESEP/10

Edilamar Barbosa Lima Fontes/Assist. deProj. Especiais/14661-7/2019/2020/14/12/2020/23/12/2020/
SEMEDE/10

Fabiana da Silva Conceicao/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/8686-0/2018/2019/04/01/2021/13/01/2021/SEMAD/10

RESOLVE:

Fabio da Silva Dias/Guarda Civil Municipal - GCM/10737-9/2018/2019/18/12/2020/27/12/2020/SESEP/10

Art. 1.º DERROGAR A PORTARIA Nº 0330/2020, dela excluindo a servidora relacionada no anexo desta.

Jocimar Pinheiro Riscado/Guarda Civil Municipal - GCM/10862-6/2018/2019/02/01/2021/11/01/2021/SESEP/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgito de Oliveira Pinheiro/Agente de Combate as Endemias/DirDepVig A e Epidemiologica/8633-9/2019/2020/14/12/2020/23/12/2020/SEMUSA/10

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

Jose Carlos Ferreira Neves/Guarda Civil Municipal - GCM/3032-5/2019/2020/21/01/2021/30/01/2021/SESEP/10

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor Juridico/14581-5/2019/2020/09/12/2020/18/12/2020/PGM/10

Luiz Henrique Mendes da Silveira/Guarda Civil Municipal - GCM/7426-8/2018/2019/06/01/2021/15/01/2021/SESEP/10

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0737/2020-SEMAD

Marcelo Barelli Correa/Fiscal Sanitario/Coordenador
VigilanciaSaude/3386-3/2018/2019/14/12/2020/23/12/2020/SEMUSA/10

SERVIDOR(A)|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO USUFRUTO|SECRETARIA

Marcelo Oliveira Trojan/Biologo/8964-8/2019/2020/04/01/2021/13/01/2021/SEMAD/10

Veronica Bessa Pinto|Aux. Servicos Gerais|112356|2011-2016|03/06 a 02/07/2020|SEMBES

Marcelo Sales Reis/Agente Administrativo/9046-8/2019/2020/18/01/2021/27/01/2021/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0738/2020 – SEMAD

Marciano Cabral Reis/Guarda Civil Municipal - GCM/7565-5/2019/2020/20/01/2021/29/01/2021/SESEP/10

CESSA, EFEITOS
DE PORTARIA DE
PERMUTA.

Marcos Vinicios Vieira de Castro/Fiscal Sanitario/DirDepVig San e Fiscalizacao/7351-2/2018/2019/04/01/2021/13/01/2021/SEMUSA/10

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 26221/2020,

Rudney D AvilaHancio/Guarda Civil Municipal - GCM/3698-6/2019/2020/18/01/2021/27/01/2021/SESEP/10

RESOLVE :

SileiaVanuze da Costa/AtendCons.Dentario/6723-7/2018/2019/23/12/2020/01/01/2021/SEMUSA/10

Simone Vieira Corte Real Scott/Medico Oftalmologista/6518-8/2019/2020/18/01/2021/27/01/2021/SEMUSA/10

Vicente dos Santos Lobo/Guarda Civil Municipal - GCM/3782-6/2019/2020/20/01/2021/29/01/2021/SESEP/10

Andrea da Silva Rodrigues/Agente Administrativo/Coordenador de Segmento/4529-2/2019/2020/20/01/2021/29/01/2021/SEMEDE/10

Art. 1º CESSAR, a pedido, a contar de 30/11/2020, os efeitos da Portaria nº 077/2013, que recebeu a servidora **ELIANE CAMACHO DE MORAES**, Professor Docente II, matrícula nº 294273-8, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Educação, em regime de permuta com a servidora municipal **MARIA SALET LOPES**, Professor II - História, matrícula nº 2487-2, lotada na SEMEDE.

Leonardo Figueiredo dos Santos/Procurador do Municipio/Chefe Proc. Especializada/7490-0/2017/2018/18/01/2021/27/01/2021/PGM/10

DilsonBerdoneschi Toscano de Brito/Procurador do Municipio/Chefe CentrMed e Conciliacao/2261-6/2019/2020/27/01/2021/05/02/2021/PGM/10

Bianca da Rocha Ramos/Agente Administrativo/Assessor Contas e Controle III/2618-2/2018/2019/04/01/2021/13/01/2021/PGM/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca da Rocha Ramos/Agente Administrativo/Assessor Contas e Controle III/2618-2/2019/2020/14/01/2021/23/01/2021/PGM/10

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

Renata Carvalho Barcelos de Paula/Agente Administrativo/4879-8/2018/2019/04/01/2021/13/01/2021/PGM/10

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

Ricardo Altoe de Souza Vieira/Arquiteto/6086-0/2018/2019/03/02/2021/12/02/2021/SEMOP/10

ANEXO IVDA PORTARIA 0736/2020-SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO/DIAS

Ladyanne Carvalho Dames/Guarda Civil Municipal - GCM/10724-7/2020/2021/06/01/2021/15/01/2021/SESEP/10

Paulo Sergio Ramos Freire/Guarda Civil Municipal - GCM/2220-9/2020/2021/04/01/2021/13/01/2021/SESEP/10

ERRATA PORTARIA Nº 0694/2020 – SEMAD

Onde se Lê:

Camila Siqueira de Lima/Assistente III/15217-0/2019/2020/04/01/2021/13/01/2021/SEMAD/10

Leia-se:

Camila Siqueira de Lima/Assistente III/15217-0/2019/2020/11/01/2021/20/01/2021/SEMAD/10

ERRATA PORTARIA Nº 0587/2020 – SEMAD

Onde se Lê:

Delma da Conceicao Gomes/Assistente III/15289-7/2019/2020/23/11/2020/02/12/2020/SEMEDE/10

Leia-se:

Delma da Conceicao Gomes/Assistente III/15289-7/2019/2020/25/11/2020/04/12/2020/SEMEDE/10

ERRATA PORTARIA Nº 0664/2020 – SEMAD

Onde se Lê:

Monique de Paula Menezes/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/9160-0/2018/2019/02/12/2020/11/12/2020/SEMAD/10

Leia-se:

Monique de Paula Menezes/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico III/9160-0/2018/2019/09/12/2020/18/12/2020/SEMAD/10

PORTARIA Nº0737/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

ERRATA PORTARIA Nº 0619/2020 -SEMAD

Onde se Lê:

Roberta Rodrigues Alves Louven/Administrador (Cedido)/15476-8/2019/2020/10/11/2020/19/11/2020/ SEMAP/10

Leia-se:

Roberta Rodrigues Alves Louven/Administrador (Cedido)/15476-8/2019/2020/12/11/2020/21/11/2020/ SEMAP/10

Errata da Portaria nº 0712/2020 - SEMAD

Onde se Lê:

2932-7|Marcelo Lopes de Freitas|Guarda Civil Municipal - GCM|01/04/1999|08|mai|2020|jun|2020

Leia-se:

2932-7|Marcelo Lopes de Freitas|Guarda Civil Municipal - GCM|01/04/1999|07|mai|2020|jun|2020

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **ROMANA NERES DOS SANTOS, MÉDICO SOCORRSTA II**, matrícula nº 16836-0, lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, por mais 15 dias,a contar de **28/12/2020**.

Rio das Ostras, 18 de dezembrode 2020.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI**, a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 027/2020-SEMEDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020-SEMEDE - Processo Administrativo nº 22.116/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de gêneros alimentícios, a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 24.5 do Edital: “Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020.”

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 9.420/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 034/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de higiene pessoal (álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha) atendendo às necessidades das Unidades Escolares Municipais, das

Unidades Esportivas e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 26.058/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Pisom Distribuidora e Comércio De Produtos EIRELI – ME.
ASSINATURA: 16/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 30.162,99
SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4193/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 514,80

FUNDAMENTAL INICIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4194/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 11.947,65

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4195/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 9.798,36

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4196/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 1.565,85

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4198/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 5.268,12

EJA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.366.0004.2.656
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4199/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 1.068,21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 113/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.292/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 25.696/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
PARTES: Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais EIRELI – ME.
ASSINATURA: 16/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 149.151,26
CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4204/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 11.943,52

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4205/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 22.216,66

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4206/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 63.041,25.

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4207/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 51.949,83

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12.442/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 055/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

- SECTRAN

PARTES: Município de Rio das Ostras e José Silvío Martinelli EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina airless de demarcação viária horizontal, com treinamento teórico, prático e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

ASSINATURA: 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 33.950,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0127.2.602
- ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00-2.630.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4220/2020
- EMITIDA EM 09/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 115/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.292/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 25.695/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Linck Comercio e Serviços Ltda. – ME

ASSINATURA: 17/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 16.392,82

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4208/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 1.070,04

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4209/2020 Global

EMITIDA EM 09/12/20

- VALOR R\$ 6.475,67

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4210/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 5.338,15

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4211/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 1.229,10

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4212/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 2.279,86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.812/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo de consumo (bola, redes, etc) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer –

SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 25.697/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Soccer Esporte Ltda - EPP.

ASSINATURA: 17/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 9.410,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.0150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4201/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 9.420/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de higiene pessoal (álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha) atendendo às necessidades das Unidades Escolares Municipais, das

Unidades Esportivas e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 26.060/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Sanches Ponte Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza Ltda.

ASSINATURA: 17/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 6.774,51

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.22.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4213/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 112,44

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4214/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 2.679,82

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4215/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 2.201,95

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4216/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 346,69

PRÉ ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.305.2.120.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 4217/2020 Global
- EMITIDA EM 09/12/20
- VALOR R\$ 1.189,99

EJA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.366.0004.2.656
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.99.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 4218/2020 Global

- EMITIDA EM 09/12/20
 - VALOR R\$ 243,62
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8911/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

SOLICITANTE: Secretaria de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Matricial Engenharia Consultiva - EPP
OBJETO: Elaboração do termo de referência (projeto básico) do sistema de transporte público coletivo de passageiros do município de Rio das Ostras, com detalhamento, através de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas viários, elaboração de planos de ação de curto, médio e longo prazo, com horizonte de 2035, e com assessoramento técnico futuro em todas as fases do processo de licitação do serviço de transporte coletivo de passageiros do município de Rio das Ostras/RJ até a sua efetiva conclusão.
ASSINATURA: 18/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 232.264,40

VALOR EMPENHADO: R\$ 69.000,00
Programa de Trabalho: 26.782.0127.2.601
Elemento de Despesa: 33.90.39.00-0.125.1.630.0000
Nota de Empenho Nº 4232/2020

Emitida Em 14/12/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

Objeto: eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 8.400,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIDO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

18 / 405586 / DELTAMETRINA - 1 LITRO / UNID / 60 / TOXCID INTERFINA / 60,00 / 3.600,00.

21 / 440988 / FIPRONIL - 5 LITROS / UNID / 24 / CAVALEIRO DOMINUS / 200,00 / 4.800,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

Objeto: eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME.

VALOR TOTAL R\$ 13.441,80.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIDO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

03 / 450178 / COLCHONETE TÉRMICO 110V - TAMANHO GRANDE / UNID / 24 / BRASMED / 234,00 / 5.616,00.

38 / 335562 / FIO AGULHADO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3.0 / UNID / 576 / SHALON / 8,30 / 4.780,80.

47 / 437420 / KIT CIRÚRGICO COMPLETO PARA CASTRAÇÃO COM 19 ITENS: 01 Cabo de bisturi nº 4 + 03 Pinças hemostática Kelly Reta 16cm + 03 Pinças hemostática Kelly Curva 16cm + 01 Porta agulha Mayo Hegar 16cm + 01 Pinça dente de rato 16cm + 01 Pinça anatômica 16cm + 04 Pinças Backhaus 13cm + 01 Tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm + 01 Afastador Farabeuf (par) + 10 Lâminas de bisturi nº 24 + 01 Gancho para castração + 01 Cx de inox 20x10x05cm. / UNID / 05 / BRASMED / 609,00 / 3.045,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: MHS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 2.083,44.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIDO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

07 / 437408 / Agulha 40 x 12 - caixa com 100 unidades / CAIXA / 12 / DESCARPACK / 8,62 / 103,44.

40 / 437166 / Scalp 21G / UNID / 9000 / DESCARPACK / 0,22 / 1.980,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME.

VALOR TOTAL R\$ 3.744,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIDO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

11 / 348040 / BACTERICIDA E DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS / UNID / 24 / SPARTAN DMQ / 156,00 / 3.744,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP.

VALOR TOTAL R\$ 1.962,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIGO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

02 / 434414 / AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA. / PCT / 360 / CIRURGICA LUCENA / 5,45 / 1.962,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9673/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020

ASSINADA: 16/12/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 13.877,28.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / CÓDIGO CATMAT / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / MARCA / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

10 / 410302 / Amitraz - 1 litro / LITRO / 48 / BIOTOX BIOFARM / 58,28 / 2.797,44.

23 / 423958 / Lâmina de tosa nº 10 / UNID / 24 / WALMUR / 98,04 / 2.352,96.

24 / 423958 / Lâmina de tosa nº 4 / UNID / 24 / WALMUR / 161,22 / 3.869,28.

29 / 452796 / Soro fisiológico 0,9% - 500ml / FRASCO / 960 / FRESENIUS / 3,02 / 2.899,20.

44 / 366913 / Soro glicosado 5% - 500ml / FRASCO / 360 / FRESENIUS / 5,44 / 1.958,40.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO Nº 023/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20999/2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38112/2019
DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Eniel Antunes Chalegre
OBJETO: Reajuste do valor da locação do imóvel situado na Rua Niterói nº 130, Quadra 25, Lote 15, esquina com a Rua Bom Jesus do Itabapoana - Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, utilizado como depósito e frigorífico para armazenamento de gêneros alimentícios, material de papelaria, limpeza, uniforme, material escolar, equipamentos em geral, utensílios de cozinha, material descartável, entre outros, em R\$ 535,93/mês.
VALOR: R\$ 6.431,16

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – 150 1.530.0150
Nota de Empenho nº 4203/2020
Emitida em 09/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 062/2020 (Processo Administrativo nº 23587/2020-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cesta básica que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria de Bem-Estar Social-SEMBES.

Data da Sessão: 18/01/2021 às 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 339.024,00

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 44953/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 44953/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº B- 17314 e o Auto de Infração nº B-00160, em nome de ADALBERTO ABREU DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 623.834.187-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua 48 S/N Q:048 L:022 – Residencial Praia Âncora- Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 3017/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 3017/2020, foram emitidos o Auto de Notificação nº B-17312 e o Auto de Infração nº B-00159, em nome de J. SIMOM CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.477.921/000-91, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Alexandre Barbosa S/N Q:0A7 L:005 – Costazul- Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 43536/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 43536/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº C -0346 e o Auto de Infração nº B-00395, em nome de ANDRÉ FRANCISCO inscrito no CPF sob o nº 902.204.207-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Rodrigues de Melo S/N Q: C L:004Praia Mar- Rio das Ostras, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **T S FLORES SERVIÇOS - ME** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0196** com validade até **18 de NOVEMBRO de 2025**, autoriza a mesma a realizar a operação da atividade de lavanderia doméstica na **ESTRADA PROF. LEANDRO FARIA SARZEDAS, Nº 154, LOJA 04, LT 08, QD 02 LOTEAMENTO VILLAGE RIO DAS OSTRAS – BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 42616/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao **SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A.** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0888**, com validade até **08 de DEZEMBRO de 2025**, autoriza o mesmo a realizar implantação de edificação para atividades administrativas de apoio offshore na **RUA DO SONDADOR, S/Nº, LOTES 05, 06 E 19, QUADRA J LOTEAMENTO ZEN, BAIRRO M – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 12668/2020).

SECRETARIA DE TURISMO**EXTRATO DE I RERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO****TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO RAL DE USO. QUE****ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS****E VALLOUREC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. .**

PROC. ADM.: Nº05.601/2020

PARTES: VALLOUREC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **18.516.305/0002-05** Filial e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Correção no CNPJ da Concessionária responsável pela autorização e endereço da autorizada, através da I Rerratificação ao Termo de Autorização de Direito Real de Uso à Empresa **EXXONMOBIL EXPLORACAO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.033.958/0007-25,** Filial, instalada no **Lote 12B, na rua do Sondador - Quadra G,** nas dependências da Empresa Concessionária, em epígrafe, inscrita no CNPJ nº **18.516.305/0002-05** – Filial, situada na Rua Químico do Petróleo s/nº - Lotes 08, 12-B, 13 e 14 - Quadra G – Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Zona Zen – Rio das Ostras – RJ, a fim de atuar com as atividades de Extração de Petróleo e Gás Natural - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizado na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 18/12/2020

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE II
RERRATIFICAÇÃO AO 1º e 2º ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO
AO TERMODE CONCESSÃO E DIREITO REAL DE USOQUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DERIO DAS OSTRASE
SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A

Publicado na Edição Nº 1256 de 25de novembrode 2020.

PROC. ADM.: 38.610/2018

PARTES:SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. inscrita no CNPJ sob o nº30.521.090/0011-07 e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

ONDE SE LÊ

MANISA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ sob nº 11.801.960/0001-77.

LEIA-SE.....

MANISA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº11.801.519/0001-95.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 36/2020

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ONLINE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

- a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Estadual nº 8.991, de 27 de agosto de 2020 - Dispõe sobre a garantia de opção pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a COVID-19, na forma que menciona;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar e divulgar procedimentos que permitam ao aluno remanejar-se para escolas mais próximas de sua residência;
- a necessidade de orientar a comunidade escolar quanto ao Processo de Transferência Interna Online de alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para Transferência Interna Online de alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de Transferência Interna Online da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de Transferência Interna Online dos alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

Art. 4º Tornar público os períodos de Transferência Interna Online para o ano letivo de 2021:

Parágrafo único. A inscrição para transferência interna se dará através da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao, de acordo as informações a seguir:

- I. Período de 19/01/2021 a 24/01/2021:
 - a) dia 19/01/2021, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a Transferência Interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
 - b) do dia 20/01/2021, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 24/01/2021 - transferência interna para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.
- II. Período de 07/06/2021 a 11/06/2021:
 - a) dia 07/06/2021, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a Transferência Interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
 - b) do dia 08/06/2021, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 11/06/2021 - transferência interna para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Art. 5º O processo de Transferência Interna Online é destinado aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular) e no Ensino Fundamental (Modalidade EJA) nas escolas municipais, e que necessitam remanejar-se para outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, na mesma modalidade de ensino.

§ 1º A Transferência Interna Online acontecerá ordinariamente nos períodos estabelecidos nesta Resolução e, excepcionalmente, em atendimento a casos especiais, sob a coordenação da SEMEDE.

§ 2º Caso não haja vaga na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna Online, uma vez que o sistema atua de forma dinâmica, atualizando as vagas frequentemente.

§ 3º Somente poderá ser concluída a solicitação de Transferência Interna Online do aluno uma única vez em cada período.

§ 4º A Transferência Interna Online garante apenas a vaga do aluno na Unidade Escolar pretendida, não havendo escolha de turno.

§ 5º Ao retirar a Declaração de Transferência na Unidade Escolar de origem, o pai, a mãe, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, estará dispensando a vaga do aluno nesta escola.

Art. 6º Para solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá dirigir-se à Unidade Escolar atual para solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar E-cidade, acessar o endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao, preencher o Formulário de Solicitação de Transferência Interna e imprimir a folha contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e o outro na escola de destino, respectivamente.

§ 1º Na impossibilidade da impressão, o protocolo poderá ser salvo e apresentado de forma digital no ato da efetivação da matrícula.

§ 2º Após solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, terá 01 (um) dia útil, para conclusão de todo o processo de Transferência Interna do aluno, que se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula, na escola de destino.

Art. 7º Para concluir o processo de Transferência Interna o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. encaminhar-se à Unidade Escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a Declaração de Transferência;
- II. dirigir-se à Unidade Escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido dos seguintes documentos:
 - a) protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema online;
 - b) declaração de transferência emitida pela Unidade Escolar de origem;
 - c) certidão de nascimento ou de casamento do aluno;
 - d) carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da lei civil;
 - e) carteira de identidade e CPF, ou protocolos do aluno, se maior;
 - f) carteira de vacinação atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-escola);
 - g) laudo médico comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso;
 - h) comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, junto com um comprovante em nome do proprietário do imóvel e cópia da carteira de identidade do mesmo;
 - i) 01 foto 3x4.

Art. 8º As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, evitando aglomerações durante o período da efetivação de matrículas.

Parágrafo único. O responsável pelo aluno deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à matrícula.

Art. 9º No ato da efetivação da matrícula o responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, deverá informar à Unidade Escolar, a ocorrência de alguma comorbidade que possa colocar em risco a saúde do aluno, no caso de retorno às aulas presenciais, sejam diárias ou em forma de rodízio;

Art. 10. O responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, poderá optar por atividades de ensino remoto, até que seja oficialmente liberado o retorno das aulas presenciais pelos órgãos competentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 37/2020

**ESTABELECE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO
DE ALUNOS NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS,
PARA O ANO LETIVO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- o Art. 208, da Constituição Federal; a Lei nº 9394/96, no que concerne à oferta de vagas para matrícula;
- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, homologado em 10/12/2020, que reexamina o Parecer nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Estadual nº 8.991, de 27 de agosto de 2020 - Dispõe sobre a garantia de opção pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a COVID-19, na forma que menciona;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único: Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola):
 - a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
 - b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- II- Ensino Fundamental (Regular):
 - a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):
 - a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
 - b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021, para matrícula no 1º semestre letivo; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2021, para matrícula no 2º semestre letivo.

§ 1º Será admitida a matrícula do aluno em Regime de Progressão Parcial, na Educação de Jovens e Adultos - Módulo II.

§ 2º Serão aplicados Planos Especiais de Estudos, pelos professores da turma aos alunos admitidos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º Atingidos os objetivos propostos no Plano Especial de Estudos, o aluno será aprovado na disciplina.

Art. 4º As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de 27/01/2021 a 02/02/2021, de acordo com a seguinte organização:

- I- inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao, de acordo as informações a seguir:
- III. dia 27/01/2021, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola):
 - a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
 - b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- II- Ensino Fundamental (Regular):
 - a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2021.
- III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):
 - a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021;
 - b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2021, para matrícula no 1º semestre letivo; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2021, para matrícula no 2º semestre letivo.

§ 1º Será admitida a matrícula do aluno em Regime de Progressão Parcial, na Educação de Jovens e Adultos - Módulo II.

§ 2º Serão aplicados Planos Especiais de Estudos, pelos professores da turma aos alunos admitidos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º Atingidos os objetivos propostos no Plano Especial de Estudos, o aluno será aprovado na disciplina.

Art. 4º As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de 27/01/2021 a 02/02/2021, de acordo com a seguinte organização:

inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao, de acordo as informações a seguir:

- I. dia 27/01/2021, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- II. do dia 28/01/2021, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 02/02/2021 - inscrição para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;

Parágrafo único. Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMEDE pelo telefone 2771-8441, ramal 223, ou pelo e-mail ouvidoria.educacao@riodasostrs.rj.gov.br, ou comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

Art. 5º No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I- nome completo do candidato;
- II- data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- III- sexo;
- IV- estado civil;
- V- nacionalidade;
- VI- naturalidade;
- VII- endereço completo;
- VIII- telefone fixo e móvel, se possuir;
- IX- endereço eletrônico, se possuir;
- X- nome da mãe e/ou do pai;
- XI- nome do responsável legal;
- XII- número do RG e CPF do responsável legal;
- XIII- deficiência do candidato, quando houver;
- XIV- rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- XV- ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola em 2021;
- XVI- modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
- XVII- unidade escolar pretendida.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do original e cópia dos documentos, no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 9º desta Resolução, caso contrário, o candidato perderá a vaga a ele reservada.

Art. 6º No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

§ 1º É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

§ 2º O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

§ 3º O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

Art. 7º A partir do dia **08/02/2021**, às 09h, até 23h 59min do dia **31/10/2021** estarão reabertas as inscrições online, no endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao, para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

Art. 8º A partir de 01/11/2021 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 9º No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I- protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
- II- certidão de nascimento ou de casamento do aluno, original e cópia;
- III- carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
- IV- histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
- V- laudo/documento médico, comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso, original e cópia;
- VI- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
- VII- comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;
- VIII- carteira de vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;
- IX- 01 foto 3x4.

Art. 10. As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, previstos em decretos municipais, evitando aglomerações durante o período da efetivação de matrículas.

Parágrafo único. O responsável pelo aluno deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à matrícula.

Art. 11. Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Matrícula", conforme Anexo Único, desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro, para a realização da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 12. Na hipótese da oferta de Ensino de forma remota ou híbrida, devido a pandemia - Covid-19, caberá a Unidade Escolar acompanhar a participação dos alunos na realização das atividades pedagógicas não presenciais, através da plataforma e/ou retirada de material impresso na escola.

Parágrafo único. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica, bem como acompanhá-las em suas atividades escolares.

Art. 13. No ato da efetivação da matrícula o responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, deverá informar à Unidade Escolar, a ocorrência de alguma comorbidade que possa colocar em risco a saúde do aluno, no caso de retorno às aulas presenciais, sejam diárias ou em forma de rodízio;

Art. 14. O responsável pelo aluno ou o próprio aluno, se maior, poderá optar por atividades de ensino remoto, até que seja oficialmente liberado o retorno das aulas presenciais pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os alunos da transferência automática ou da transferência interna, que até o dia 26/02/2021 não tiverem suas matrículas efetivadas, terão a matrícula excluída do Sistema E-cidade, após esgotadas as tentativas de contato com a família.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020

Prezado (a) Contribuinte

A presente notificação relaciona pendências no recolhimento dos tributos acima em referência a fatos geradores ocorridos durante o período de 2016 a 2020, nos moldes do artigo 61 do Código Tributário Municipal c/c art.3º da Lei Complementar 037/2013 e Lei Ordinária 0736/2002.

Com o objetivo de informá-lo (a) dos débitos existentes na Prefeitura do Município de Rio das Ostras emitimos a presente NOTIFICAÇÃO de Cobranças administrativas. A Secretaria de Fazenda de Rio das Ostras estipula um prazo de três dias úteis para quitação do(s) débito(s).

Esgotado o prazo de cobrança administrativa sem que tenha sido pago o crédito tributário, a Secretaria de Fazenda encaminhará o débito à Procuradoria Fazendária a fim de promover o ajuizamento da execução fiscal.

01.8.366.0159.001|L.PM. CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

01.8.364.0831.001|A.P. MELLO JUNIOR RESTAURANTE EPP

01.8.362.0190.001|AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA

01.8.362.0288.001|AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA

01.8.363.0194.001|AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA

01.8.363.0144.001|AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA

01.8.363.0219.001|AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA

01.8.364.0370.001|ALFAGEN CONSTRUÇÕES E MONSTAGENS EIRELI

01.8.371.0616.001|ARION ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

01.8.371.0671.001|ARION ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

01.8.371.0899.001|ARION ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

01.8.371.0849.001|ARION ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

01.8.371.0809.001|ARION ENERGY DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

01.8.371.1266.001|BRASSTECH SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES NAUTICAS LTDA

01.8.371.1211.001|BRASSTECH SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES NAUTICAS LTDA

01.8.371.0999.001|BRASSTECH SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES NAUTICAS LTDA

01.8.371.0949.001|BRASSTECH SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES NAUTICAS LTDA

01.8.368.0284.001|BSM ENGENHARIA S.A

01.8.368.0334.001|BSM ENGENHARIA S.A

01.8.368.0479.001|BSM ENGENHARIA S.A

01.8.364.0571.001|CLIMAR 2 CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA

01.8.364.0122.001|COOP. DE TRANSP. DE CARGA E SERV. DE INFRA ESTRUTURA - UNIÃO DE RIO DAS OSTRAS

01.8.364.0142.001|COOP. DE TRANSP. DE CARGA E SERV. DE INFRA ESTRUTURA - UNIÃO DE RIO DAS OSTRAS

01.8.371.1156.001|EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. EMBRATEL

01.8.368.1094.001|ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA

01.8.370.0845.001|FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA

01.8.370.0553.001|FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA

01.8.370.0696.001|FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA

01.8.373.0800.001|IND E COM DE PRE-MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

01.8.369.1216.001|LADDER SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

01.8.364.0561.001|LAVA JATO ZEN LTDA - ME

01.8.364.0162.001|LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTETORES EIRELLI

01.8.364.0182.001|LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTETORES EIRELLI

01.8.364.0731.001|LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTETORES EIRELLI

01.8.364.0711.001|LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONTETORES EIRELLI

01.8.366.0075.001|LN LAGOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

01.8.366.0050.001|LN LAGOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

01.8.366.0025.001|LN LAGOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

01.8.369.0139.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.369.0189.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.369.0239.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.369.0289.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.369.0339.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.369.0484.001|LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA
 01.8.367.0507.001|MODEC SERVIÇOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA
 01.8.367.0582.001|MODEC SERVIÇOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA
 01.8.368.0872.001|NM PEÇANHA FILHO IMPRESSÃO DIGITAL - EPP
 01.8.368.0145.001|NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 01.8.368.0170.001|NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 01.8.365.0051.001|QUIMILAGOS IND. COM. DE PROD. QUIMICOS E SERVIÇOS LTDA ME
 01.8.365.0031.001|QUIMILAGOS IND. COM. DE PROD. QUIMICOS E SERVIÇOS LTDA ME
 01.8.364.0330.001|RECUPERADORA DE TAMBORES PENAFIEL LTDA
 01.8.364.0350.001|RECUPERADORA DE TAMBORES PENAFIEL LTDA
 01.8.373.0135.001|SAMPLING PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE SEG IND S/C LTDA
 01.8.373.0190.001|SAMPLING PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE SEG IND S/C LTDA
 01.8.373.0245.001|SAMPLING PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE SEG IND S/C LTDA
 01.8.369.0534.001|SANBER INDUSTRIA MECANICA LTDA
 01.8.369.0584.001|SERVIÇOS EM CONTEINERES CONTIL LTDA
 01.8.364.0202.001|SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A
 01.8.364.0242.001|VICEL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

NOTA OFICIAL SECRETARIA DE FAZENDA

O Secretário Municipal de Fazenda de Rio das Ostras, vêm por meio da presente Nota Oficial, informar aos Contribuintes, que a Secretaria de Fazenda estará funcionando nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 normalmente com os agendamentos previamente efetuados, conforme vem realizando ao longo do ano de 2020, devido ao período da pandemia do Coronavírus.

Nos dias acima discriminados, não estarão disponíveis o serviço de emissão de Guias de Arrecadação, considerando o encerramento do exercício financeiro.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

Júlio Cesar dos Santos Marins
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

3º EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RIO DAS OSTRAS-RJ MÉDICO E MÉDICO SOCORRISTA II

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19); considerando a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos; considerando os casos suspeitos no Município de Rio das Ostras e o fato deste Município ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando os Decretos Municipais, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio das Ostras-RJ; considerando as determinações emitidas pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro através do Decreto n.º 46.979/2020; e, considerando o Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO O 3º EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 14 (QUATORZE) MÉDICOS E 14 (QUATORZE) MÉDICOS SOCORRISTAS II** nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal.

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua Ethelberto Fontes, S/N, Sala 210, Loteamento Jardim Campomar, Rio das Ostras no dia 21/12/2020, atendendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento do COVID-19.

- O uso da máscara é obrigatório, independente da faixa etária ou da condição de saúde do cidadão.

2. O candidato deverá entregar um currículo resumido, assim como os documentos comprobatórios, para fins de pontuação. Todos os documentos comprobatórios serão analisados, em caso de não comprovação, o ponto não será computado e o próximo classificado será chamado e assim sucessivamente.

3. Dos critérios de pontuação:

3.1 Área de Formação: MÉDICO / 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36

Tempo de Formação|5 pontos por ano de formado

Tempo de Experiência no SUS|5 pontos por ano de experiência

Experiência com Pronto Atendimento, Politrauma ou CTI|5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos entregues no ato da inscrição. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.2 Área de Formação: MÉDICO SOCORRISTA II / 24 horas semanais / Salário Base R\$ 2.688,59.

Tempo de Formação|5 pontos por ano de formado

Tempo de Experiência no SUS|5 pontos por ano de experiência

Experiência com Pronto Atendimento, Politrauma ou CTI|5 pontos por ano de experiência nesse tipo de atendimento

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos entregues no ato da inscrição. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

4. Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial.

5. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no ato da inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

6. O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial do município no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 22/12/2020.

7. O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório no dia 23/12/2020 até às 15:00h, devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, presencialmente na Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas);

8. O resultado final será publicado no Jornal Oficial do município no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 23/12/2020. O início do contrato está previsto para o dia 28/12/2020.

9. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

10. Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido nos termos da Legislação Municipal.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

13. A vigência deste Edital de Chamamento será enquanto durar a Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19).

14. Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues serão incinerados.

Rio das Ostras, 18 de dezembro de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020-SESEP, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 01/2020-SESEP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, APÓS A REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

Após publicação no Jornal Oficial do Município, os inscritos terão até 01 (um) dia útil para interpor recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, direcionado Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para o cargo de Guarda Vida. O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato, ou através de procuração.

CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF|PONTUAÇÃO|PROVA PRÁTICA

GUARDA-VIDAS

- 1º|Robson da Silva Rubio|112.381.687-52|6,5|APROVADO
- 2º|Lázaro Peixoto Santos |175.244.397-76|6,0|APROVADO
- 3º|Bruno Rangel Galvão|189.567.897-89|6,0|APROVADO
- 4º|Marinho Alves da Silva|092.523.587-30|5,0|APROVADO
- 5º|Duanny de Jesus Condeixa|129.732.757-84|5,0|APROVADO
- 6º|Rafael Almeida de Almeida Teixeira|190.751.327-27|5,0|APROVADO
- 7º|André Luiz Mendes de Pré|042.790.677-67|4,5|APROVADO
- 8º|Marcos Davi Pereira Brandão|166.524.507-71|4,0|APROVADO
- 9º|Ramon da Costa de Souza Xavier|176.244.587-56|4,0|APROVADO
- 10º|Leandro Augusto Pereira|093.538.977-69|2,5|APROVADO
- 11º|Alan Ferreira da Silva|186.835.477-60|2,5|APROVADO
- 12º|Felipe dos Santos Fernandes|133.413.977-60|2,0|APROVADO
- 13º|Lucas do Amaral Damasceno|157.210.557-74|2,0|APROVADO
- 14º|Edson Ribeiro Ferreira|109.127.757-50|1,0|APROVADO
- 15º|Alan Duarte Rodrigues|126.116.867-42|1,0|APROVADO
- 16º|Sérgio Gabriel de Mello Galvão|189.711.107-08|1,0|APROVADO

CANDIDATOS NÃO APROVADOS NA PROVA PRÁTICA

CANDIDATO|CPF|PROVA PRÁTICA

- Andrew Negreiros Abella|148.386.877-02|NÃO APROVADO
- Tiago Alencar Cardoso|168.119.627-12|NÃO APROVADO

CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA

CANDIDATO|CPF

- Públio Emanuel Grilo lat|118.221.247-60
- André da Silva Marinho Rodrigues|111.183.297-83
- Felipe de Oliveira Frade|136.949.357-62
- Alcimar Rosa da Silva Junior|154.596.347-92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2161/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25466/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18361/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 071/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimed – Serviços Médicos em Nutrição Parenteral e Enteral Ltda.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde.

VALOR: R\$ 4.374,85
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000
EMISSION: 25/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2180/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 17.089,63
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39 – 2.530.0104
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2181/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 21.972,38
DOTAÇÃO: 10.3012.0048.2.824 - 33.90.39 – 2.213.0000
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2182/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.092,60
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 – 1.530.01.04
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2183/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 6.800,97
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 – 1.213.0000
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2184/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.185,21
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 2.240.0000
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2185/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.662,06
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 – 1.530.01.50
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2186/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.836,44
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 – 2.530.0104
EMISSION: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2187/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.569,45
DOTAÇÃO: 10.304.0110.2.822 - 33.90.39 – 2.214.0000
EMIÇÃO: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2188/2020{
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13103/2019
PREGÃO Nº 006/2019 – SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa RG Planejamento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de tecnologia da informação na oferta de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e customização em software de gestão da saúde pública, locação de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.057,13
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.39 – 2.214.0000
EMIÇÃO: 26/11/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2214/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26293/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 090/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 52.332,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.4.999 - 33.90.30 – 1.214.9000
EMIÇÃO: 10/12/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2215/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26288/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 092/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nayr Industria, Comércio e Distribuição de Produtos Ltda

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 97.326,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.4.999 - 33.90.30 – 1.213.9000
EMIÇÃO: 10/12/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2216/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26289/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 096/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Bytenis Calçados Ltda
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 29.052,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.4.999 - 33.90.30 – 1.214.9000
EMIÇÃO: 10/12/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2020 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal De Saúde.

COMPROMITENTE: MICROSUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 07.415.772/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 35.328,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

175; FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2.60 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UND; UND; MICROCRYL; 1.320; 5,00; 6.600,00

176; Fio de sutura, material: ácido poliglicólico (pga), tipo fio: 4-0, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril, caixa com 24 unid.; UND; MICROCRYL; 1.320; 4,80; 6.336,00

177; Fio de sutura, material: aço, tipo fio: nº 1, caracterfsticas adicionais: com agulha, 4 x 45cm, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril, caixa com 24 unid.; UND; MICROAÇO; 72; 16,00; 1.152,00

207; Fio de sutura, material: poliglactina c, cobertura de triclosan, tipo fio: 2-0, cor: violeta trançada, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril, caixa com 24 unid.; UND; MICROCRYL; 1.392; 5,00; 6.960,00

210; Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 0, cor: incolor, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril, caixa com 24 unid.; UND; MICROCRYL; 2.856; 5,00; 14.280,00

EXTRATO DE TERMO ADITVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28740/2019

CHAMADA PÚBLICA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Canário Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME.

OBJETO: Inclusão do terraço e 03(três) salas, sendo 02(duas) na área externa e 01(uma) no interior do prédio, na locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do setor administrativo da Secretria Municipal de Saúde, sem qualquer oneração dos espaços acrescidos, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima do Contrato Original e na forma do art. 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua posteriores alterações.

Leonidas Heringer Fernandes

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 035/2020

Retorno de servidor cedido

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019;

CONSIDERANDO que já existiam cessões ativas antes da publicação da Lei Complementar nº 066/2019, que ainda não foram regularizadas com base na nova legislação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularização de todas as cessões dos servidores públicos, conforme o que dispõe os artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 066/2019, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno do servidor relacionado no quadro abaixo, oriundo desta Autarquia, que se encontra cedido a outro Órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01/01/2021.

NOME|CARGO|MAT.|ÓRGÃO

MARIO BRAGA MESQUITA|TÉCNICO EM CONTABILIDADE|7|SAAE-RO

Rio das Ostras, 17 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO E NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 088/2020, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES.

Deste modo e seguindo o estabelecido no item 5.11 do edital nº 001/2020, o candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso entre os dias 21 e 22 de dezembro do ano corrente, conforme cronograma estabelecido no item 13, através do site oficial da Autarquia Municipal, www.saaeriodasostras.rj.gov.br, endereçado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, contendo de forma clara e devidamente fundamentada as razões pelas quais julgar estar prejudicado, anexando cópia do comprovante de inscrição. Não poderá o candidato acrescentar qualquer título e/ou documentação no ato do recurso. O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato, ou através de procuração.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/CPF/DATA DE NASCIMENTO/PONTUAÇÃO FINAL/PROLE

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

- 1º Leonor Silva Pinto/095.444.367-58/04.10.1982/11,5/1
- 2º Christiany Santoro Ferraz/130.472.557-09/15.08.1988/10,0/0
- 3º Luciana de Almeida Neri Franco/033.307.255-32/20.03.1988/7,5/0
- 4º Carolina Fernandes/105.123.747-59/20.07.1983/6,5/1
- 5º Raquel Freire da Silva Bandeira/139.020.957-17/20.07.1995/5,5/0
- 6º Juliana Monteiro Espindola/117.255.797-74/19.06.1984/0,5/0

ENGENHEIRO SANITARISTA

- 1º Christiany Santoro Ferraz/130.472.557-09/15.08.1988/10,0/0
- 2º Luciana de Almeida Neri Franco/033.307.255-32/20.03.1988/7,5/0
- 3º Carolina Fernandes/105.123.747-59/20.07.1983/6,5/1
- 4º Raquel Freire da Silva Bandeira/139.020.957-17/20.07.1995/5,5/0
- 5º Juliana Monteiro Espindola/117.255.797-74/19.06.1984/0,5/0

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SAA

- 1º Marcelo Gonçalves Boucinha/995.999.707-30/08.10.1971/6,5/0
- 2º Leonardo Brinquenti Costa/078.683.537-08/20.07.1978/3,0/3
- 3º Luciane Factorine Favilla Nunes/791.799.247-00/08.06.1965/2,5/3
- 4º Leonardo Santana da Silva/103.365.387-07/30.07.1983/2,0/0
- 5º Robson Dantas de Lima/084.907.227-14/02.01.1979/1,5/1
- 6º Flavio Daflon Montechiari/089.156.717-83/21.12.1979/1,5/0
- 7º Robson da Silva Monteiro/056.505.797-92/209.09.1981/1,5/1
- 8º Samuel Oliveira Souza/400.161.025-68/06.19.1955/1,0/0
- 9º Eduardo Borges Neto/700.636.307-10/01.04.1961/0/1
- 10º Sergio Drumond da Silva/009.003.837-12/31.10.1968/0/1
- 11º Andreia Rocha de Oliveira/030.054.427-80/29.12.1969/0/0
- 12º Regiane Machado de Jesus Gomes/083.080.697.03/19.08.1978/0/3
- 13º Sara Gomes Silva/106.373.677-31/07.08.1985/0/0
- 14º Sarepta Feltosa Araújo/965.776.142-53/16.04.1988/0/0
- 15º Bruno Silva Coutinho/135.191.487-14/02.01.1991/0/0
- 16º Ingrid Dayane Cardoso Ferreira/155.520.077-00/20.03.1994/0/0
- 17º Priscila Gomes Silva/150.496.767-46/24.02.1995/0/0
- 18º Isabelle Cristina Santos de Figueiredo/165.141.597-88/06.09.1995/0/0
- 19º Renan Valli de Abreu e Souza/163.838.887-30/20.03.1998/0/0

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

- 1ºMaurício Araujo Vieira/070.654.296-79/20.03.1984/7,5/1
- 2º Samuel Oliveira Souza/400.161.024.68/06.09.1955/7,0/0
- 3ºSisto Cardoso/521.865.207-53/15.08.1957/7,0/0
- 4º Misael Melo Barbosa/085.646.647-63/30.07.1978/7,0/0
- 5º Janderson Ferreira da Silva/082.884.417-85/22.11.1979/6,5/0
- 6º Antônio Celso Eleutério/789.982.207-68/18.03.1961/6,0/0
- 7º Cleber Gomes Barreto/101.161.087-62/28.01.1975/6,0/1
- 8º Leandro de Ávila dos Santos/136.380.087-62/24.10.1990/6,0/1
- 9º Marcelo de Amorim/973.353.807-82/16.03.1970/5,5/2
- 10º José Claudio Gomes/065.150.386-82/03.03.1982/4,5/1
- 11º André Sardinha Alvarenga/079.217.937-46/21.06.1979/4,5/3
- 12º Priscila Lucena dos Reis de Farias/125.770.047-29/10.09.1987/4,0/1
- 13º Cássio Lopes da Silva Filho/616.729.127-68/06.12.1959/3,5/0
- 14º Rosilene da Silva Ribeiro/106.709.327-36/01.03.1982/3,0/3
- 15º Taline Siqueira de Sant'Anna/094.134.537-17/13.02.1983/3,0/0
- 16º Beatriz da Costa Martins Depasi/114.237.107-70/15.10.1985/2,5/0
- 17º Lucas dos Reis Soares/142.726.627-29/07.07.1992/2,5/0
- 18º Zanoní José Guedes de Jesus/811.667.707-10/23.08.1963/1,5/0
- 19º Leonardo Brinquenti Costa/078.683.537-08/20.07.1978/1,5/3
- 20º Robson da Silva Monteiro/056.505.797-92/29.09.1981/1,5/1
- 21º Victor Luiz da Silva Martins/156.266.307.-08/06.03.1984/1,5/0
- 22º Lucas Miranda Caldeira/163.691.537-02/04.12.1995/1,5/0
- 23º Daniel da Silva/949.020.897-34/16.01.1968/1,0/0
- 24º Marcus Vinicius Santos Ciriaco/104.028.137-07/12.10.1983/0,5/2
- 25º Eduardo Borges Neto/700.636.307-10/01.04.1961/0/1
- 26º Andreia Rocha de Oliveira/030.054.427-80/29.12.1969/0/0
- 27º Iolanda da Silva Gomes Costa/014.927.817-80/04.07.1974/0/1
- 28º Adriana Blanco Siqueira/026.174.867-02/20.06.1975/0/0
- 29º Regiane Machado de Jesus Gomes/083.080.697-03/19.08.1978/0/4
- 30º Robson Dantas de Lima/084.907.227-14/19.01.1979/0/1
- 31º Tiago Azevedo Marretto/100.311.717-10/04.06.1981/0/1
- 32º Rita Lee Casanova da Silva Coelho/102.017.407-2916/07/1983/0/1
- 33º Umarciel Silva Machado/107.650.987-84/25.07.1983/0/2
- 34º Leonardo de Santana Silva/103.365.387-07/30.07.1983/0/0
- 35º Sara Gomes Silva/106.373.677-31/07.08.1985/0/1
- 36º Karina de Abreu e Silva/117.075.497-02/09.01.1988/0/0
- 37º Dione da Silva Nunes/119.524.947-02/15.10.1988/0/0

- 37° Dione da Silva Nunes/119.524.947-02/15.10.1988/0/0
- 38° Victor de Almeida Santos/134.501.417-16/16.06.1989/0/0
- 39° Bruno Silva Coutinho/135.191.487-14/02.01.1991/0/0
- 40° Tamara Guimarães/140.020.857-24/25.04.1991/0/1
- 41° Priscila Gomes Silva/150.496.767-46/24.02.1995/0/0
- 42° Dalisson Cardoso Ferreira/155.520.087-74/10.09.1995/0/0
- 43° Jeferson Duarte Gonçalves/132.471.497-24/03.07.1990/0/0
- 44° DhiegoLoriano Theodoro dos Santos/187.471.147-03/21.012.2000/0/0

AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA/SAA

- 1° Rosilene da Silva Ribeiro/106.709.327-36//01.03.1984/7,5/1
- 2° Mauricio Araújo Vieira/070.654.296-79/20.03.1984/7,5/1
- 3° Gilmar Campos Gomes/027.714.556-25/03.05.1975/6,5/0
- 4° Taline Siqueira de Sant’Anna /094.134.517-37/13.02.1983/6,5/0
- 5°Lucas Miranda Caldeira/163.691.537-02/04.12.1995/5,5/0
- 6°Marcio Rodrigues da Rocha/165.037.077-62/12.01.1997/5,5/0
- 7°Regiane Machado de Jesus Gomes/083.080.697-03/19.08.1978/4,5/4
- 8° Wilson Araújo Vieira/104.856.736-22/21.10.1989/4,5/1
- 9° Reginaldo de Oliveira da Silva/111.303.317-76/14.11.1987/3,5/2
- 10° Aluisio da Silva/581.901.207-00/30.08.1958/2,5/0
- 11°Fausto Antônio Fontes Guimarães/817.308.457-20/17.03.1965/2,5/0
- 12°Adilson Carlos da Silva/076.084.108-09/14.12.1965/2,5/0
- 13° Daniel Garcia de Sousa/152.473.727-51/02.09.1998/2,5/0
- 14°Lucas dos Reis Soares/142.726.697-29/07.07.1992/2,5/0
- 15° Leonardo Bringuenti Costa/078.683.537-08/20.07.1978/1,5/0
- 16°Patrick Batista Barreto/189.736.347-80/20.07.2000/1,5/0
- 17° Levi Tavares Henriques/124.441.937-09/08.09.2000/1,5/0
- 18° João Natalino Alves/010.697.068-25/25.12.1959/1,0/0
- 20° Marcos Vinicius Santos Ciriaco/104.028.137-07/12.10.1983/0,5/
- 21° Asafe Guimarães da Silva/191.415.097-06/08.01.1998/0,5/0
- 22°Leila Maria de Souza Esteves/723.435.327-53/09.05.1962/0/0
- 23° Joselina de Almeida/951.194.347-20/01.11.1964/0/0
- 24° Luis Carneiro da Costa/872.448.967-00/18.09.1966/0/1
- 25° Devanilda da Conceição Guimarães/054.345.577-78/05.01.1969/0/0
- 26°Andreia Rocha de Oliveira/030.054.427-60/29.12.1969/0/0
- 27° Adriana Blanco Siqueira/026.174.867-02/20.06.1975/0/0
- 28° Janaina Pereira de Souza/085.867.507-27/10.06.1977/0/0
- 29° Robson Dantas de Lima/084.907.227-14/19.01.1979/0/1
- 30° Rita Lee Casanova da Silva Coelho/102.017.407-29/16.07.1983/0/1
- 31° Lucrecia Ferreira Cabral dos Santos/106.635.857-59/30.05.1984/0/1
- 32° Sara Gomes Silva/106.373.677-31/07.08.1985/0/0
- 33° Geanderson Tavares dos Santos/912.302.502-63/13.03.1989/0/0
- 34° Bruno Piedade Turques/104.624.547-12/12.09.2001/0/0
- 35° Luiz Ricardo Rodrigues Marcelo/187.663.177-54/11.04.2000/0/0

- 36° Bruno Silva Coutinho/135.191.487-14/02.01.1991/0/0
- 37° Priscila Gomes Silva/150.496.767-46/24.02.1995/0/0
- 38°Tamara Guimarães/140.020.854-24/25.04.1991/0/0
- 39°Rosilene Maria de Oliveira/117.617.856-30/16.09.1990/0/0
- 40°Débora de Souza Esteves/135.206.837-09/03.08.1990/0/0

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

- 1° Carlos Alberto Gonçalves Nora/004.096.727-18/28.09.1968/8,0/0
- 2° Ricardo Horácio Mangia/856.939.527-20/29.05.1966/6,5/1
- 3°Janderson Ferreira da Silva/082.884.417-85/22.11.1979/6,5/0
- 4° Gilson Santana Gomes Santiago/233.200.955-87/13.07.1961/3/0
- 5° Camila Martins Rodrigues/109.694.057-40/05.02.1985/1,5/0
- 6° Krisckteen Borges Boechat/133.014.047-82/21.09.1991/1,5/0
- 7° Victor Luiz da Silva Martins/156.266.307-08/06.03.1994/1,5/1,5/0
- 8° Jansen Ferreira Diniz/806.402.147-20/02.11.1965/0/0
- 9° Bruno Azevedo da Silva/078.297.127-00/18.01.1980/0/1
- 10° Rogério Jorge da Silva/029.159.537-59/26.07.1970/0/0
- 11° Alexandre Rosa Costa/107.389..697-88/20.04.1984/0/1

ELETROTÉCNICO

- 1°Irenildo Santos Conceição/020.569.875-11/05.02.1987/0/0

ELETRICISTA

- 1° Daniel da Silva/949.020.897-34/16.01.1968/5,5/0
- 2° Jose Carlos Gomes Monteiro/163.725.777-55/20.04.1996/5,0/0
- 3° Jose Edivaldo Vieira/891.637.104-04/31.12.1974/0/0
- 4° Irenildo Santos Conceição/020.569.875-11/05.02.1987/0/0

BOMBEIRO HIDRÁULICO

- 1° Sérgio Medella dos Santos/125.299.537-75/21.03.1985/6,0/1
- 2° João Carlos Tiberio/645.187.795-68/28.04.1968/3,5/0

ENCANADOR

- 1° Juvanny RodriguesFerreira/117.900.927-44/06.06.1988/5,5/1
- 2° Marcos Paulo Ribeiro Lima/106.142.597-54/10.02.1984/4,5/2
- 3° Wellington Silva Oliveira Mendes/131.953.267-52/27.05.1990/1,00/2
- 4° Fabiano Gomes Marques Abrantes/119.746.887-04/31.05.1987/0,5/1
- 5° Leandro da Costa Martins Depase/103.681.307-03/19.07.1983/0/0

PEDREIRO

- 1° Manuel Soares de Souza/144.094.587-01/30.06.1989/5,5/1
- 2° Adriano Corrêa Pereira/083.777.997-90/16.06.1979/4,5/0
- 3° Orlando de Oliveira Campos/961.830.807-30/10.09.1961/3,5/0

SERVENTE

- 1° Aluisio da Silva/581.901.207-00/30.08.1958/6,0/0
- 2° Genivaldo Piedade Oliveira/853.943.517-91/17.06.1965/6,0/0
- 3° Wellington Silva Oliveira Mendes/131.953.267-52/27.05.1990/5,5/2
- 4° Marcelo Soares Mendes/107.871.467-30/30.08.1984/2,5/0
- 5° Wilson da Silva/975.111.967-72/07.03.1967/0/0
- 6° Robson Dantas de Lima/084.907.227-14/0/1

AJUDANTE

- 1º Manuel Soares de Souza/144.094.587-01/30.06.1989/7,5/1
- 2º Alfredo Alves Filho/695.250.217-34/08.03.1962/7,0/0
- 3ºGenivaldo Piedade Oliveira/853.943.517-91/17.06.1965/6,0/0
- 4º Fabiano Gomes Marques Abrantes/119.746.887-04/31.05.1987/5,0/1
- 5ºJuvanny Rodrigues/117.900.927-44/06.06.1988/4,5/1
- 6º Robson Dantas de Lima/084.907.227-14/19.01.1979/3,5/1
- 7º Levi Tavares Henriques/124.441.937-09/08.09.2000/2,5/0
- 8º Regina Aparecida Fuoch/045.246.056-57/28.06.1968/0/0

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

CANDIDATO/CPF

ENGENHEIRO SANITARISTA

- Philip Gurjão da Silva/790.164.802-34
- Fabiola Ferreira Queiroz/072.265.917-23
- Pedro Carrascosa Amaral de Oliveira/317.450.418-46
- Priscila Gomes Silva/150.496.767-46
- Carlos Victor Eleotério Ribeiro/119.989.867-80

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

- Ana Carolina da Conceição Rodrigues/149.640.647-86
- Carlos Victor Eleoterio Ribeiro/119.989.867-80

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

- Philip Gurjão da Silva/790.164.804-31
- Marcio Dilenio da Silva Cunha/047.144.997-00
- Vilma Veiga da Silva/027.097.907-77
- Patricia Novaes/096.992.747-94
- Luciana Porto Nora/115.624.117-05

ELETROTÉCNICO

- Jovi de Carvalho Vieira/737.723.807-80

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SAA

- Elias Neves Novais/988.477.407-20
- Rosangela Cardoso/088.204.617-90
- Paola SimasGargaglione Lago Alvares/125.520.357-95
- Izaque/208.002.837-59

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

- Gilmar Campos Gomes/027.714.556-25
- Philip Gurjão da Silva/790.164.802-34
- Maisa Henriques Macedo/127.551.967-93
- Victor Henrique Oliveira de Souza/142.991.087-95
- Ketlien de Oliveira Mendes/149.734.157-40
- Nathalia Fernandes Valadão/144.274.047-74
- Jefferson Ribeiro Muniz/141.284.607-29
- Renato Silva dos Santos/185.716.837-27
- Izaque/208.002.837-59
- João Paulo Cruz Brudzinski/056.749.877-85

AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA/SAA

- Thayany Rodrigues da Costa/063.721.847-70
- Victor Rangel de Oliveira/142.887.917-07
- Adna Fernandes Valadão/023.537.747-33
- Nathan da Silva Teodoro/162.120.207-01
- Victor de Almeida Santos/134.501.417-16

AJUDANTE

- 1º Manuel Soares de Souza/144.094.587-01/30.06.1989/7,5/1
- 2º Alfredo Alves Filho/695.250.217-34/08.03.1962/7,0/0
- 3ºGenivaldo Piedade Oliveira/853.943.517-91/17.06.1965/6,0/0
- 4º Fabiano Gomes Marques Abrantes/119.746.887-04/31.05.1987/5,0/1



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N.º 107/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. GEOVANES LOPES BARRETO, Técnico em Informática, matrícula 2017219, cedido à está casa, sendo 10 (dez) dias a partir do dia 21/12 a 30/12/2020 ; 10 (dez) dias em 15/02 a 24/02/2021 e 10 (dez) dias em 04/10 a 13/10/2021, referente ao período aquisitivo 22/11/2019 a 21/11/2020, conforme processo administrativo nº 1282/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Afonso Fernandes

Presidente

REQUERIMENTO N.º 067/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Secretária Municipal de Saúde, sra. Jane Blanco Teixeira, que informe quantos pacientes diagnosticados com câncer estão sendo tratados em Rio das Ostras e quantos estão em tratamento em outros municípios.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2020.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de elaboração de projetos visando o melhor atendimento a ser dado aos munícipes de Rio das Ostras.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; P e l o exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

MOÇÃO DE PESAR

Nº 038/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família do Senhor,

Professor Juarez de Souza Cardoso

Em 14.12.2020

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

MOÇÃO DE PESAR

Nº 038/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família do Senhor,

Professor Juarez de Souza Cardoso

Em 14.12.2020